



Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Número da RP
98 / 2024Secretaria
003 - PMBUnid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

 Material de Consumo
 Outros

 Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA 2.05.07.0013-4	UN	130,000	0,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE 2.05.07.0019-3	UN	18,000	0,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONSERTO DE FECHADURA 2.05.10.0025-0	UN	30,000	0,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL 2.05.10.0057-8	UN	200,000	0,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES 2.05.10.0069-1	UN	1.297,000	0,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL 2.05.10.0070-5	UN	200,000	0,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL 2.05.10.0074-8	UN	150,000	0,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA 2.05.10.0087-0	UN	70,000	0,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA 2.05.10.0088-8	UN	100,000	0,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE 2.05.10.0089-6	UN	70,000	0,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 2.05.10.0090-0	UN	100,000	0,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA 2.05.10.0091-8	UN	100,000	0,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA 2.05.10.0092-6	UN	100,000	0,00



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 98 / 2024	Secretaria 003 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB
---------------------------	-------------------------	---

Despesa	
<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/>

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO				
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL 2.05.10.0093-4	UN	70,000	0,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM 2.05.10.0094-2	UN	70,000	0,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO 2.05.10.0095-0	UN	70,000	0,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA 2.05.10.0096-9	UN	70,000	0,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO 2.05.10.0097-7	UN	100,000	0,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC 2.05.10.0098-5	UN	70,000	0,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO 2.05.10.0099-3	UN	70,000	0,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO 2.05.10.0100-0	UN	70,000	0,00

Estimativa de Custo Total	0,00
---------------------------	------

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
98 / 2024

Secretaria
003 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

Material de Consumo
Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
02/05/2024

Dt. Emissão
02/05/2024

Requisitante

Daniel Francisco Garcia
Secretário Municipal de
Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1- JUSTIFICATIVA: *A contratação se faz necessária, considerando a quantidade de Secretarias, Diretorias, Divisões, lotadas em diversos prédios, bem como pela quantidade da frota municipal, além da alta demanda de atendimento ao público, se tornando um serviço essencial.*

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: *O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.*

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: *Não há requisitos especiais de contratação.*

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: *O levantamento do quantitativo foi realizada com base na última licitação, bem como consumo da mesma.*

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: *Opta-se pela modalidade **Pregão Presencial**, sistema de Registro de Preços, em virtude da prestação dos serviços à necessidade da Administração, e uma vez que fora realizada a abertura por duas oportunidades do Pregão Eletrônico nº 04/2024 (27/03/2024 e 16/04/2024), porém ambas restaram desertas, demonstrando a inviabilidade em proceder no modo virtual diante da falta de interesse e/ou preparo dos licitantes que historicamente participam do processo de mesmo objeto.*

No mais, a própria plataforma de licitações eletrônicas utilizadas pelo município, a BLL Compras, encaminhou Briefing Estrutura Fornecedores, explanando e justificando que a mesma, ao analisar o Pregão e verificar não haver propostas cadastradas, entrou em contato antes da data limite com diversas empresas do ramo na região, e todas demonstraram não possuir interesse em participação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: *O valor estimado para o processo em pauta será o total de R\$ 152.444,41 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, e quarenta e um centavos), valor esse utilizado a partir do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 04/2024 já analisado pela Secretaria de Negócios Jurídicos.*

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: *A garantia ofertada aos objetos, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.*

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: *Considerando a natureza da contratação, a mesma poderá ser por item.*

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: *Visa-se a aquisição do objeto pelo menor preço através de um processo legal licitatório.*

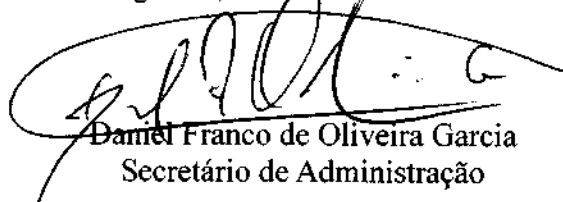
10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: *Não há providências complementares a serem realizadas pela Administração.*

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: *Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas pela Administração.*

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: *Inexiste impacto ambiental oriundas da licitação.*

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: *De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a descrita no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como Termo de Referência, para busca da proposta mais vantajosa à Administração.*

Birigui-SP, 02 de MAIO de 2.024.


Daniel Franco de Oliveira Garcia
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Processo licitatório para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.***

a- especificação do produto/serviço

- a.1 – A Detentora da Ata deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- a.2 – A Detentora efetuará a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços;
- a.3 – A Detentora atenderá prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- a.4 – A Detentora deverá comunicar a Administração, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;
- a.5 – A Detentora não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigado, nas condições previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;
- a.6 – A Detentora deverá manter, durante toda a vigência do Registro, suas condições de habilitação, estando em dias com todos os encargos fiscais, trabalhistas;
- a.7 – É de responsabilidade da Detentora, todas as custas com taxas, transporte, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do Registro;
- a.8 – A Detentora deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;
- a.9 – A Detentora deverá efetuar o reparo dos serviços fornecidos imediatamente após a notificação pela Administração Municipal, quando restar verificado vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;
- a.10 – A Detentora deverá executar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços pela Requisitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, no horário e nos dias que forem solicitados, de acordo com as necessidades de cada Setor/Secretaria;
 - a.10.1 – Os serviços classificados como “URGENTE”, poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valores;
- a.11 – Os prestadores de serviços da Detentora, deverão se apresentar devidamente uniformizados, ou portando crachás de identificação para realização dos serviços;
- a.12 – A Detentora deverá atender somente aos pedidos autorizados pelos Diretores/Secretários desta Administração;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.13 – Os serviços que não estiverem de acordo, deverão ser refeitos no mesmo prazo descrito na cláusula a.10 acima;

a.14 – Todos os materiais fornecidos na prestação dos serviços, bem como eventuais reparações e/ou substituições, deverão ser novos;

a.15 – A Detentora deverá levar imediatamente ao conhecimento do requisitante, qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências dos setores desta Prefeitura;

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação se faz necessária, considerando a quantidade de Secretarias, Diretorias, Divisões, lotadas em diversos prédios, bem como pela quantidade da frota municipal, além da alta demanda de atendimento ao público, se tomando um serviço essencial.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Vide resposta do item 02.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A licitante vencedora deverá possuir ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como estar em dia com toda a regularidade fiscais, financeira e trabalhista.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A prestação do serviço, objeto desta licitação, será devidamente recebida:

5.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

5.2 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto neste Termo de Referência, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, de forma imediata;

5.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.5 – Não serão aceitos, em hipótese alguma, objetos reutilizados, revitalizados, ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos;

5.6 – Quaisquer dúvidas, poderão ser esclarecidas com o responsável pelo Local/Setor/Secretaria que solicitar a prestação dos serviços.

5.7 – O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma única nos prazos estabelecidos neste Termo.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A fiscalização da entrega e fornecimento dos serviços caberá a cada Secretaria requisitante, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas, e comunicando as ocorrências de qualquer fato que exijam medidas corretivas por parte da Detentora.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Requisitante.

- Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada, se o caso.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Visa-se a aquisição do objeto pelo menor preço, através de um processo legal licitatório.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

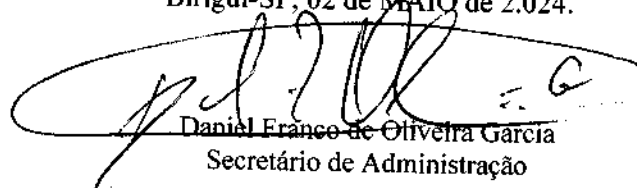
9.1 – O valor estimado para o processo em pauta será o total de R\$ 152.444,41 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, e quarenta e um centavos), valor esse utilizado a partir do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 04/2024 já analisado pela Secretaria de Negócios Jurídicos.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O objeto do presente Termo de Referência está previsto no plano de contratações anual.

10.2 – As dotações que comporão o processo estão em relatório anexo ao presente Termo.

Birigui-SP, 02 de MAIO de 2.024.


Daniel Franco de Oliveira Garcia
Secretário de Administração



GABINETE DO PREFEITO

licitação 00090

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PORTARIA Nº 83, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, destinados a todas as Secretarias Municipais, integrada pelos seguintes funcionários: RAFAEL NACHES PANINI, RICARDI PAZIAN BAPTISTA e VICTOR MATHEUS ROCHA RODRIGUES. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de outubro de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

BRIEFING ESTRUTURA FORNECEDORES

1. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO:

- | | | |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> FOMENTO DE EDITAIS | <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO DE FORNECEDORES | <input checked="" type="checkbox"/> RESPALDO |
| <input type="checkbox"/> TREINAMENTO A FORNECEDORES | <input type="checkbox"/> SUPORTE A FORNECEDORES | <input type="checkbox"/> COTAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> RELACIONAMENTO A FORNECEDORES | | |

2. **ANALISTA RESPONSÁVEL:** Daiane Lourenço
3. **EDITAL/ÓRGÃO SOLICITANTE:** 04/2024 MUNICIPIO DE BIRIGUI
4. **CNPJ:** 46151718000180
5. **OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração
6. **PREGOEIRO SOLICITANTE:** Danilo Boa Sorte
7. **DATA SOLICITAÇÃO:**
8. **DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO:**

Venho por meio deste informar sobre o certame do MUNICIPIO DE BIRIGUI em pesquisa no portal da transparência e no banco de dados da BLL COMPRAS foi localizado apenas um fornecedor que não tem interesse em participar do certame, solicitado cotação ao órgão, o mesmo passou uma lista de fornecedores da Cidade, feito um trabalho junto a prospecção, obtivemos os seguintes retornos.

- Em contato com a empresa 47.996.628 Thomas Hygor Evangelista Rodrigues - em contato com Thomas, informando sobre o edital e sanando dúvidas referente a plataforma, de imediato, Thomas demonstra interesse solicita contato via WhatsApp. No dia seguinte, Thomas informa ter verificado com seu sócio e decidiram no momento não dar continuidade, informa não ter nenhum motivo específico;
- Em contato com a empresa Chaveiro L.a- Ailton não possui interesse no certame;
- Em contato com a empresa Chaveiro Colinas - Gilberto, fornecedor informa não ter interesse em participar, cita que trabalha apenas com serviço particular, diz ter muita demanda, e não consegue atender novas contratações;
- Em contato com a empresa Chaveiro Boas & Novas -Mathias, demonstra interesse no cadastro da empresa para prestação do serviço, pede envio via WhatsApp, no dia seguinte Mathias informa não ter mais interesse na adesão e no processo, questiono se tem algum motivo em específico, mas sem retorno positivo;
- Em contato com a Empresa TEIXEIRA MARTINS LTDA ME –Vitor, único fornecedor localizado no Portal de transparência da cidade vizinha de ARAÇATUBA, que prestou o serviço na região diversas vezes, entrei em contato informei sobre o Edital e ele solicita edital via WhatsApp, mas não obtive nenhum retorno.

ENTRE EM CONTATO


(41) 3097-4600

CONTATO@BLL.ORG.BR

(41) 3148-9870
WWW.BLL.ORG.BR

Os demais fornecedores foi tentado contato, porém, sem sucesso.

9. INDICAÇÃO DE FORNECEDORES ou FORNECEDORES CONTATADOS (FOMENTO):
(QUANDO FOR SOLICITADO COTAÇÃO, INDICAÇÕES, TREINAMENTO, SUPORTE)

Razão Social	Responsável	Telefone	Treinamento realizado?
Thomas Hygor Evangelista Rodrigues	Thomas		•
Chaveiro L.a	Ailton		
Chaveiro Colinas	Gilberto		
Chaveiro Boas & Novas	Mathias		
TEIXEIRA MARTINS LTDA ME	Vitor		

10. RETORNO DO DEPARTAMENTO DESTINADO:

11. RETORNO ÓRGÃO:

DATA FINALIZAÇÃO:

ENTRE EM CONTATO



(41) 3097-4600

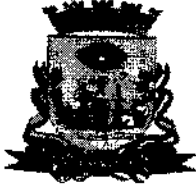


CONTATO@BLL.ORG.BR



(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR




Prefeitura Municipal de Birigui


CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Ata de reunião de abertura dos trabalhos referentes ao Edital nº 13/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024. **LICITAÇÃO MODO NÃO DIFERENCIADO**, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva o **Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração**. Aos 27 dias do mês de março do ano de 2024, a partir das 08:00 horas, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria nº 78 de 2023, o(a) Sr(a). **Daniilo Boa Sorte de Oliveira** e a equipe de apoio, integrada pelos membros: **Andréia Cristina Possetti Melo, Nathália da Cunha e Rafael Naches Panini**, para a realização da sessão pública do processamento do Pregão Eletrônico supracitado. Antes de adentrarmos no mérito no qual o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva equipe foram designados (Julgamento), se faz necessário esclarecer que os trabalhos relacionados a instrução do processo foram desenvolvidos pela Secretaria Requisitante. Assim sendo todos os atos anteriores e posteriores ao julgamento deste certame são de responsabilidade de seus autores. Instá salientar que o processo em pauta se encontra sob respaldo de Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade competente devidamente autuado e numerado até a folha de nº 146. **DO INÍCIO DA SESSÃO:** o(a) Pregoeiro verificou a **AUSÊNCIA** de propostas cadastradas na plataforma BLL (<https://bllcompras.com/>), restando **DESERTO** o certame. **DA TRANSMISSÃO:** Em atenção a Lei Municipal nº 6993/2021, informamos que foi realizada a transmissão ao vivo da presente licitação através dos canais oficiais e redes sociais desta municipalidade. **DO ENCERRAMENTO:** Considerando que tornou-se público através dos meios de divulgação definidos na Lei Federal nº 14.133/2021 de que nesta data e horário, ocorreria esta sessão nos termos do Edital, a ausência de propostas não é de responsabilidade desta Administração. O julgamento e análise dos critérios que competem ao(a) Pregoeiro(a) nos termos do edital restaram devidamente cumpridos. Uma via digitalizada desta Ata será disponibilizada no Portal Eletrônico desta Municipalidade. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Rafael Naches Panini, lavrei a presente Ata, que segue regularmente assinada por mim e pelos presentes.


Daniilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro(a) Oficial


Andréia Cristina Possetti Melo
Equipe de Apoio


Nathália da Cunha
Equipe de Apoio


Rafael Naches Panini
Equipe de Apoio




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Ata de reunião de abertura dos trabalhos referentes ao Edital 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024, LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADO, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2024, a partir das 08:00 horas, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, situada na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP. reuniram-se o Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 78 de 17/10/2023, o Sr. Danilo Boa Sorte de Oliveira e a equipe de apoio, integrada pelos membros: **Renata Aparecida Natal Zago, Luciani Gomes Mendonça Padovan e Juliana Gabriele Marcolino**, para a realização da sessão pública do processamento do Pregão Eletrônico supracitado. Inicialmente, antes de adentrarmos no mérito no qual o Pregoeiro e a respectiva equipe foram designados (julgamento), se faz necessário esclarecer que os trabalhos relacionados a instrução do processo foram desenvolvidos pela Secretaria Requisitante. Assim sendo todos os atos anteriores e posteriores ao julgamento dos presentes, são de responsabilidade de seus autores. Insta salientar que o processo em pauta se encontra sob respaldo de Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade competente. Inicialmente o Pregoeiro deu início à sessão pública, em atendimento às disposições contidas no edital, porém foi verificada a ausência de propostas cadastradas na Plataforma BLL. Diante disto, vencidos os regulares procedimentos, o Senhor Pregoeiro consta em ata e dá ciência que o presente procedimento licitatório restou **DESERTO** pela segunda vez. Com referência a Lei Municipal nº 6.993/2021, foi realizada a transmissão ao vivo da presente licitação através dos canais oficiais e redes sociais desta municipalidade. Uma via digitalizada desta Ata será disponibilizada no Portal Eletrônico desta Municipalidade. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Renata Aparecida Natal Zago, lavrei a presente Ata, que segue regularmente assinada por mim e pelos presentes.


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial


Renata Aparecida Natal Zago
Equipe de Apoio


Juliana Gabriele Marcolino
Equipe de Apoio


Luciani Gomes Mendonça Padovan
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Data : 07/02/2024

Fone: 3643-6000 / Fax: 3643-6030

Página: 1

000011

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Consulta de Preços Nro 351/2023

Unidade Requisitante SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.07.0013-4	UN	130,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA				30,00	
2	2.05.07.0019-3	UN	18,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE				180,00	
3	2.05.10.0025-0	UN	30,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONSERTO DE FECHADURA				60,00	
4	2.05.10.0057-8	UN	200,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL					600
5	2.05.10.0069-1	UN	1.297,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES				10,00	
6	2.05.10.0070-5	UN	200,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL				60,00	
7	2.05.10.0074-8	UN	150,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL				60,00	
8	2.05.10.0087-0	UN	70,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA				180,00	
9	2.05.10.0088-8	UN	100,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA				45,00	
10	2.05.10.0089-6	UN	70,00			
	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE				30,00	
11	2.05.10.0090-0	UN	100,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA				135,00	
12	2.05.10.0091-8	UN	100,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA				145,00	
13	2.05.10.0092-6	UN	100,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA				135,00	
14	2.05.10.0093-4	UN	70,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL				180,00	
15	2.05.10.0094-2	UN	70,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM				180,00	
16	2.05.10.0095-0	UN	70,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO				70,00	
17	2.05.10.0096-9	UN	70,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA				70,00	
18	2.05.10.0097-7	UN	100,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO				60,00	
19	2.05.10.0098-5	UN	70,00			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC				30,00	
20	2.05.10.0099-3	UN	70,00			



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Fone: 3643-6000 / Fax: 3643-6030

Data : 07/02/2024

Página: 2

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

000010

Consulta de Preços Nro 351/2023

Unidade Requisitante SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO						220,00
21	2.05.10.0100-0	UN	70,00			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO						230,00

Total da Estimativa

01 874 136/0001-93
 DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI
 COMERCIAL LTDA. - ME
 Rua Santo da Cruz, 701
 Centro - CEP 16200-215
 BIRIGUI - SP

[Handwritten Signature]
 DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI
ARNALDO FERRAÇA PUERTAS

000101



00015

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 100,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Novembro/2022 a Fevereiro/2024

Valores Calculados

Fator de correção	457 dias	1,061453
Percentual correspondente	457 dias	6,145317 %
Valor em 01/02/2024	=	R\$ 106,15

Fechar Imprimir

Pregão Presencial 40/2022			
Ata de Registro de Preços nº 547/2022			
Item	Valores 2022	Atualização IPCA-IBGE 6,145317%	Valores 2024
1	R\$ 27,00	R\$ 1,66	R\$ 28,66
2	R\$ 70,00	R\$ 4,30	R\$ 74,30
3	R\$ 30,00	R\$ 1,84	R\$ 31,84
4	R\$ 45,00	R\$ 2,77	R\$ 47,77
5	R\$ 7,00	R\$ 0,43	R\$ 7,43
6	R\$ 40,00	R\$ 2,46	R\$ 42,46
7	R\$ 40,00	R\$ 2,46	R\$ 42,46
8	R\$ 150,00	R\$ 9,22	R\$ 159,22
9	R\$ 38,47	R\$ 2,36	R\$ 40,83
10	R\$ 27,00	R\$ 1,66	R\$ 28,66
11	R\$ 95,00	R\$ 5,84	R\$ 100,84
12	R\$ 129,00	R\$ 7,93	R\$ 136,93
13	R\$ 100,00	R\$ 6,15	R\$ 106,15
14	R\$ 335,00	R\$ 20,59	R\$ 355,59
15	R\$ 185,00	R\$ 11,37	R\$ 196,37
16	R\$ 50,00	R\$ 3,07	R\$ 53,07
17	R\$ 50,00	R\$ 3,07	R\$ 53,07
18	R\$ 50,00	R\$ 3,07	R\$ 53,07
19	R\$ 27,00	R\$ 1,66	R\$ 28,66
20	R\$ 150,00	R\$ 9,22	R\$ 159,22
21	R\$ 130,00	R\$ 7,99	R\$ 137,99



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 26/02/2024

Página: 1

000015

MCR23100

Cotação: 8934 Data Cotação: 16/02/2024 Usuário: FERNANDA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 351/2023

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.05.07.0013-4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA - UN	0,0000	130,000	28,6600	3.725,80		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		28,6600	0,0000	28,6600	28,6600	28,6600	0,0000
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
	003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			28,6600	3.725,80	0,00	
	CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93						
2	2.05.07.0019-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE - UN	0,0000	18,000	74,3000	1.337,40		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		74,3000	0,0000	74,3000	74,3000	74,3000	0,0000
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
	003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			74,3000	1.337,40	0,00	
	CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93						
3	2.05.10.0025-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONSRTO DE FECHADURA - UN	0,0000	30,000	31,8400	955,20		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		31,8400	0,0000	31,8400	31,8400	31,8400	0,0000
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
	003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			31,8400	955,20	0,00	
	CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93						
4	2.05.10.0057-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHAD - UN	0,0000	200,000	47,7700	9.554,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		47,7700	0,0000	47,7700	47,7700	47,7700	0,0000
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
	003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			47,7700	9.554,00	0,00	
	CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93						
5	2.05.10.0069-1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COPIA DE CHAVE SIMPLES - UN	0,0000	1.297,000	7,4300	9.636,71		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		7,4300	0,0000	7,4300	7,4300	7,4300	0,0000
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
	003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			7,4300	9.636,71	0,00	
	CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93						
6	2.05.10.0070-5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL - UN	0,0000	200,000	42,4600	8.492,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		42,4600	0,0000	42,4600	42,4600	42,4600	0,0000
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 26/02/2024

Página: 2

MCR23100

003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA

42,4600 8.492,00 0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	2.05.10.0074-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL - UN	0,0000	150,000	42,4600	6.369,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
42,4600	0,0000	42,4600	42,4600	42,4600	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			42,4600	6.369,00	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	2.05.10.0087-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA - UN	0,0000	70,000	159,2200	11.145,40

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
159,2200	0,0000	159,2200	159,2200	159,2200	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			159,2200	11.145,40	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9	2.05.10.0088-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA - UN	0,0000	100,000	40,8300	4.083,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
40,8300	0,0000	40,8300	40,8300	40,8300	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			40,8300	4.083,00	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
10	2.05.10.0089-6 - SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE - UN	0,0000	70,000	28,6600	2.006,20

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
28,6600	0,0000	28,6600	28,6600	28,6600	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			28,6600	2.006,20	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
11	2.05.10.0090-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA - UN	0,0000	100,000	100,8400	10.084,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
100,8400	0,0000	100,8400	100,8400	100,8400	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			100,8400	10.084,00	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
12	2.05.10.0091-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA - UN	0,0000	100,000	136,9300	13.693,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
136,9300	0,0000	136,9300	136,9300	136,9300	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

0001-4
Data: 26/02/2024

Página: 3

000018

MCR23100

003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA	136,9300	13.693,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
13	2.05.10.0092-6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA - UN	0,0000	100,000	106,1500	10.615,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	106,1500	0,0000	106,1500	106,1500	106,1500	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			106,1500	10.615,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
14	2.05.10.0093-4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL - UN	0,0000	70,000	180,0000	12.600,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	180,0000	0,0000	180,0000	180,0000	180,0000	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			180,0000	12.600,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
15	2.05.10.0094-2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM - UN	0,0000	70,000	180,0000	12.600,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	180,0000	0,0000	180,0000	180,0000	180,0000	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			180,0000	12.600,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
16	2.05.10.0095-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO - UN	0,0000	70,000	53,0700	3.714,90	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	53,0700	0,0000	53,0700	53,0700	53,0700	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			53,0700	3.714,90	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
17	2.05.10.0096-9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA - UN	0,0000	70,000	53,0700	3.714,90	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	53,0700	0,0000	53,0700	53,0700	53,0700	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			53,0700	3.714,90	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
18	2.05.10.0097-7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - UN	0,0000	100,000	53,0700	5.307,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	53,0700	0,0000	53,0700	53,0700	53,0700	0,0000



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 26/02/2024

Página: 4

MCR23100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			53,0700	5.307,00	0,00

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
19	2.05.10.0098-5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC - UN	0,0000	70,000	28,6600	2.006,20		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		28,6600	0,0000	28,6600	28,6600	28,6600	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			28,6600	2.006,20	0,00

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
20	2.05.10.0099-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO - UN	0,0000	70,000	159,2200	11.145,40		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		159,2200	0,0000	159,2200	159,2200	159,2200	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			159,2200	11.145,40	0,00

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
21	2.05.10.0100-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO - UN	0,0000	70,000	137,9900	9.659,30		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		137,9900	0,0000	137,9900	137,9900	137,9900	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			137,9900	9.659,30	0,00

Total da Estimativa pela Média de Preço: 152.444,41
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 152.444,41
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 152.444,41

[Assinatura]
 Diya Fernanda Vendrame
 Chefe de Serviços de Gestão
 de Compras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Administração

Birigui, 23 de fevereiro de 2024.

Ofício Especial

Assunto: COTA Nº 06/2024/SNJ/PMB – SERVIÇOS DE CHAVEIRO

Prezado Pregoeiro,

À vista do disposto na cota em epígrafe, em princípio restou infrutífera a tentativa de obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo (artigo 23, §1º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21).

Em razão disso, baseados na última Ata de Registro de Preços firmada para o mesmo objeto, fizemos a atualização e pedimos a consideração daqueles valores como preço referencial (artigo 23, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/21), cujo total encerrou o valor de R\$ 164.272,36.

Além disso, consta dos autos consulta ao PNCP de serviços similares praticados por outras Administrações Públicas (artigo 23, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/21).

Por fim, foi possível a obtenção de um orçamento junto a fornecedor do ramo, fundado no inciso IV do dispositivo citado, que inclusive se refere a última contratada para a prestação dos serviços, contudo, os valores apresentados mostraram-se muito maiores que os praticados por esta mesma empresa até 18/11/2023, quando venceu a ata.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Administração

Assim, dentre todas as formas de obtenção de preço referencial, opinamos pela utilização dos preços obtidos mediante atualização da última ata vigente para os serviços requeridos, salvo para os itens 14 e 15, em que a única cotação fornecida apresentou preços mais vantajosos, e dessa forma o valor total estimado encerra em R\$ 152.444,41.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Rafael N. Panini
Rafael Naches Panini

Membro

Victor M. Rocha Rodrigues
Victor Matheus Rocha Rodrigues

Membro

Ricardi Pazian Baptista
Ricardi Pazian Baptista

Membro

Ilmo. Sr.

DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

RECEBI EM
26/02/2024
Danilo



000010

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA	130	R\$ 28,66	R\$ 3.725,80
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE	18	R\$ 74,30	R\$ 1.337,40
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONserto DE FECHADURA	30	R\$ 31,84	R\$ 955,20
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL	200	R\$ 47,77	R\$ 9.554,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	1297	R\$ 7,43	R\$ 9.636,71
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL	200	R\$ 42,46	R\$ 8.492,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL	150	R\$ 42,46	R\$ 6.369,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA	70	R\$ 159,22	R\$ 11.145,40
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA	100	R\$ 40,83	R\$ 4.083,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE	70	R\$ 28,66	R\$ 2.006,20
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	100	R\$ 100,84	R\$ 10.084,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA	100	R\$ 136,93	R\$ 13.693,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	100	R\$ 106,15	R\$ 10.615,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	70	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM	70	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO	70	R\$ 53,07	R\$ 3.714,90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA	70	R\$ 53,07	R\$ 3.714,90
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	100	R\$ 53,07	R\$ 5.307,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC	70	R\$ 28,66	R\$ 2.006,20
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO	70	R\$ 159,22	R\$ 11.145,40
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO	70	R\$ 137,99	R\$ 9.659,30

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000019
00005

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0003.2.010	DESPESAS COM PUBLICIDADE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	29		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	01.000.0000 - TESOURO	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total Dotação	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total Classificação Funcional	50.000,00	0,00	50.000,00

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DO GABINETE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	39		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	01.000.0000 - TESOURO	350.000,00	-152.000,00	198.000,00
	Total Dotação	350.000,00	-152.000,00	198.000,00
	Total Classificação Funcional	350.000,00	-152.000,00	198.000,00

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0003.2.012	ALISTAMENTO MILITAR

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	44		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	01.000.0000 - TESOURO	29.000,00	-25.000,00	4.000,00
	Total Dotação	29.000,00	-25.000,00	4.000,00
	Total Classificação Funcional	29.000,00	-25.000,00	4.000,00

Classificação Funcional	Descrição
08.244.0004.2.013	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	58		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	01.000.0000 - TESOURO	110.000,00	-50.000,00	60.000,00
	Total Dotação	110.000,00	-50.000,00	60.000,00

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	59		

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	59		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total Dotação	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total Classificação Funcional	115.000,00	-50.000,00	65.000,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	544.000,00	-227.000,00	317.000,00

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0005.2.014	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	71		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	01.000.0000 - TESOURO	280.000,00	-80.000,00	200.000,00
	Total Dotação	280.000,00	-80.000,00	200.000,00
	Total Classificação Funcional	280.000,00	-80.000,00	200.000,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	280.000,00	-80.000,00	200.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0006.2.015	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DESPESAS COM PESSOA

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	84		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	01.000.0000 - TESOURO	1.150.000,00	-518.660,64	631.339,36
	Total Dotação	1.150.000,00	-518.660,64	631.339,36
	Total Classificação Funcional	1.150.000,00	-518.660,64	631.339,36

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0006.2.016	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	97		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.122.0006.2.016	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	97		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	459.000,00	-258.579,15	200.420,85
	Total Dotação	459.000,00	-258.579,15	200.420,85
	Total Classificação Funcional	459.000,00	-258.579,15	200.420,85

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.122.0006.2.017	ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GESTÃO D			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	100		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	675.000,00	-663.162,83	11.837,17
	Total Dotação	675.000,00	-663.162,83	11.837,17
	Total Classificação Funcional	675.000,00	-663.162,83	11.837,17
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.284.000,00	-1.440.402,62	843.597,38

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.122.0007.2.018	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	112		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	400.000,00	-209.925,57	190.074,43
	Total Dotação	400.000,00	-209.925,57	190.074,43
	Total Classificação Funcional	400.000,00	-209.925,57	190.074,43

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.122.0007.2.019	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	118		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	15.000,00	-386,93	14.613,07
	Total Dotação	15.000,00	-386,93	14.613,07
	Total Classificação Funcional	15.000,00	-386,93	14.613,07
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	415.000,00	-210.312,50	204.687,50

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.122.0008.2.020	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	155		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	150.000,00	-55.199,37	94.800,63
	Total Dotação	150.000,00	-55.199,37	94.800,63
	Total Classificação Funcional	150.000,00	-55.199,37	94.800,63

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.122.0008.2.021	PROCON - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMI			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	158		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	2.500,00	-1.856,25	643,75
	Total Dotação	2.500,00	-1.856,25	643,75
	Total Classificação Funcional	2.500,00	-1.856,25	643,75
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	152.500,00	-57.055,62	95.444,38

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
06.181.0009.2.022	PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	170		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	399.000,00	-125.712,28	273.287,72
	Total Dotação	399.000,00	-125.712,28	273.287,72
	Total Classificação Funcional	399.000,00	-125.712,28	273.287,72



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
06.181.0009.2.023	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	175		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	2.200,00	0,00	2.200,00	
Total Dotação	2.200,00	0,00	2.200,00	
Total Classificação Funcional	2.200,00	0,00	2.200,00	
06.182.0009.2.024	GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	179		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00	
Total Dotação	100,00	0,00	100,00	
Total Classificação Funcional	100,00	0,00	100,00	
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	401.300,00	-125.712,28	275.587,72	
02.08.00 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS				
06.182.0010.2.025	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BOMBEIROS			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	184		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	150.000,00	-54.110,28	95.889,72	
Total Dotação	150.000,00	-54.110,28	95.889,72	
Total Classificação Funcional	150.000,00	-54.110,28	95.889,72	
06.182.0010.2.026	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	195		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	34.000,00	0,00	34.000,00	
Total Dotação	34.000,00	0,00	34.000,00	
Total Classificação Funcional	34.000,00	0,00	34.000,00	
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	184.000,00	-54.110,28	129.889,72	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL				
04.122.0028.2.083	GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DA SECRE			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	204		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	421.650,00	-101.000,00	320.650,00	
Total Dotação	421.650,00	-101.000,00	320.650,00	
Total Classificação Funcional	421.650,00	-101.000,00	320.650,00	
08.241.0030.2.091	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	210		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00	
Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00	
Total Classificação Funcional	1.000,00	0,00	1.000,00	
08.242.0030.2.092	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	214		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00	
Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00	
Total Classificação Funcional	1.000,00	0,00	1.000,00	
08.243.0030.2.093	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A			



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição			
08.243.0030.2.093	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	217		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		15.000,00	0,00	15.000,00
Total Dotação		15.000,00	0,00	15.000,00
Total Classificação Funcional		15.000,00	0,00	15.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
08.244.0029.2.084	GESTÃO DO BANCO DE ALIMENTOS			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	221		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		10.000,00	-5.000,00	5.000,00
Total Dotação		10.000,00	-5.000,00	5.000,00
Total Classificação Funcional		10.000,00	-5.000,00	5.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
08.244.0029.2.085	GESTÃO DO RESTAURANTE POPULAR			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	224		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		55.000,00	-44.000,00	11.000,00
Total Dotação		55.000,00	-44.000,00	11.000,00
Total Classificação Funcional		55.000,00	-44.000,00	11.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
08.244.0029.2.086	GESTÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	228		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Dotação		5.000,00	0,00	5.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	229		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		11.951,30	0,00	11.951,30
Total Dotação		11.951,30	0,00	11.951,30
Total Classificação Funcional		16.951,30	0,00	16.951,30
Classificação Funcional	Descrição			
08.244.0029.2.122	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	236		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		1.000,00	0,00	1.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
08.244.0030.2.088	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	239		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		2.000,00	0,00	2.000,00
Total Dotação		2.000,00	0,00	2.000,00
Total Classificação Funcional		2.000,00	0,00	2.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
08.244.0030.2.089	CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE ALCÓOL E OU			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	243		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		4.000,00	0,00	4.000,00
Total Dotação		4.000,00	0,00	4.000,00
Total Classificação Funcional		4.000,00	0,00	4.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
08.244.0030.2.090	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
08.244.0030.2.090	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	247		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	4.000,00	0,00	4.000,00
	Total Dotação	4.000,00	0,00	4.000,00
	Total Classificação Funcional	4.000,00	0,00	4.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA	4.000,00	0,00	4.000,00
	02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL	531.601,30	-150.000,00	381.601,30
Classificação Funcional	Descrição			
04.122.0034.2.110	IGD - SUAS			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	252		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	500,00	0,00	500,00
	Total Dotação	500,00	0,00	500,00
	Total Classificação Funcional	500,00	0,00	500,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	253		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	600,00	0,00	600,00
Classificação Funcional	Descrição			
04.122.0034.2.111	IGD - BOLSA FAMILIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	259		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	45.000,00	0,00	45.000,00
	Total Dotação	45.000,00	0,00	45.000,00
	Total Classificação Funcional	45.000,00	0,00	45.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
04.244.0033.2.109	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	268		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	538.000,00	0,00	538.000,00
	Total Dotação	538.000,00	0,00	538.000,00
	Total Classificação Funcional	538.000,00	0,00	538.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
08.241.0032.2.098	CENTRO DIA DO IDOSO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	282		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	45.300,00	-38.000,00	7.300,00
	Total Dotação	45.300,00	-38.000,00	7.300,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	283		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total Dotação	5.000,00	0,00	5.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	284		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	12.000,00	0,00	12.000,00
	Total Dotação	12.000,00	0,00	12.000,00
	Total Classificação Funcional	62.300,00	-38.000,00	24.300,00
Classificação Funcional	Descrição			
08.243.0032.2.102	CASA ABRIGO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	293		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	100.000,00	-50.000,00	50.000,00

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
08.243.0032.2.102	CASA ABRIGO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	293		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
		100.000,00	-50.000,00	50.000,00
Total Dotação				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	294		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	60.000,00	0,00	60.000,00
		60.000,00	0,00	60.000,00
Total Dotação		160.000,00	-50.000,00	110.000,00
Total Classificação Funcional				
08.243.0032.2.104	AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	300		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	2.000,00	0,00	2.000,00
		2.000,00	0,00	2.000,00
Total Dotação				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	301		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
		100,00	0,00	100,00
Total Dotação		2.100,00	0,00	2.100,00
Total Classificação Funcional				
08.244.0031.2.094	BENEFICIOS EVENTUAIS			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	308		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
Total Dotação		20.000,00	0,00	20.000,00
Total Classificação Funcional				
08.244.0031.2.095	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAM			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	318		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	43.700,00	-41.000,00	2.700,00
		43.700,00	-41.000,00	2.700,00
Total Dotação				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	319		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	120.400,00	0,00	120.400,00
		120.400,00	0,00	120.400,00
Total Dotação		164.100,00	-41.000,00	123.100,00
Total Classificação Funcional				
08.244.0031.2.096	SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	331		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	30.000,00	-23.000,00	7.000,00
		30.000,00	-23.000,00	7.000,00
Total Dotação				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	332		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	40.200,00	0,00	40.200,00
		40.200,00	0,00	40.200,00
Total Dotação				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	333		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	121.400,00	0,00	121.400,00
		121.400,00	0,00	121.400,00
Total Dotação				



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000028

000028

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
08.244.0031.2.096	SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE			
Total Classificação Funcional		191.600,00	-23.000,00	168.600,00
08.244.0031.2.123	SERVIÇO P.S.B. - DOMICILIO			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	338		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0032.2.099	LA E PSC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCEN			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	343		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		24.400,00	0,00	24.400,00
Total Dotação		24.400,00	0,00	24.400,00
Total Classificação Funcional		24.400,00	0,00	24.400,00
8.244.0032.2.100	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	348		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Dotação		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Classificação Funcional		5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0032.2.101	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMIL			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	355		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		25.000,00	-18.000,00	7.000,00
Total Dotação		25.000,00	-18.000,00	7.000,00
Total Classificação Funcional		25.000,00	-18.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	356		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		60.500,00	0,00	60.500,00
Total Dotação		60.500,00	0,00	60.500,00
Total Classificação Funcional		85.500,00	-18.000,00	67.500,00
8.244.0032.2.103	CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS E			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	364		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		22.000,00	0,00	22.000,00
Total Dotação		22.000,00	0,00	22.000,00
Total Classificação Funcional		22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	365		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		9.000,00	0,00	9.000,00
Total Dotação		9.000,00	0,00	9.000,00
Total Classificação Funcional		9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	366		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		78.900,00	0,00	78.900,00
Total Dotação		78.900,00	0,00	78.900,00
Total Classificação Funcional		109.900,00	0,00	109.900,00
08.244.0032.2.106	AIPSR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	373		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		34.050,00	-17.000,00	17.050,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
08.244.0032.2.106	AIPSR – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	373		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	Total Dotação	34.050,00	-17.000,00	17.050,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	374		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	22.200,00	0,00	22.200,00
	Total Dotação	22.200,00	0,00	22.200,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	375		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	63.100,00	0,00	63.100,00
	Total Dotação	63.100,00	0,00	63.100,00
	Total Classificação Funcional	119.350,00	-17.000,00	102.350,00
	Total UNIDADE EXECUTORA	1.528.850,00	-187.000,00	1.341.850,00

02.09.03 - FUNDO MUN DIR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.243.0035.2.113	CONSELHO TUTELAR			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	389		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	15.000,00	-10.000,00	5.000,00
	Total Dotação	15.000,00	-10.000,00	5.000,00
	Total Classificação Funcional	15.000,00	-10.000,00	5.000,00

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
08.243.0035.2.112	REPASSE AO FMDCA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	398		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	60.000,00	0,00	60.000,00
	Total Dotação	60.000,00	0,00	60.000,00
	Total Classificação Funcional	60.000,00	0,00	60.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA	75.000,00	-10.000,00	65.000,00

02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
08.241.0036.2.114	REPASSE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	403		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	45.000,00	0,00	45.000,00
	Total Dotação	45.000,00	0,00	45.000,00
	Total Classificação Funcional	45.000,00	0,00	45.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA	45.000,00	0,00	45.000,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.180.451,30	-347.000,00	1.833.451,30

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.122.0037.2.115	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAUDE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	415		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.188.300,00	-544.580,33	643.719,67
	Total Dotação	1.188.300,00	-544.580,33	643.719,67

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	416		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
	Total Dotação	15.000,00	0,00	15.000,00
	Total Classificação Funcional	1.203.300,00	-544.580,33	658.719,67



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

300029
100029

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição			
10.122.0037.2.124	GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	425		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
01.000.0000 - TESOURO	500.000,00	-22.732,00	477.268,00	
Total Dotação	500.000,00	-22.732,00	477.268,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	426		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	72.999,33	0,00	72.999,33	
Total Dotação	72.999,33	0,00	72.999,33	
Total Classificação Funcional	572.999,33	-22.732,00	550.267,33	
Classificação Funcional	Descrição			
10.122.0037.2.133	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	430		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	0,00	10.000,00	
Total Dotação	10.000,00	0,00	10.000,00	
Total Classificação Funcional	10.000,00	0,00	10.000,00	
Classificação Funcional	Descrição			
10.301.0038.2.116	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	451		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
01.000.0000 - TESOURO	1.500.000,00	-56.000,00	1.444.000,00	
Total Dotação	1.500.000,00	-56.000,00	1.444.000,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	452		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00	
Total Dotação	100,00	0,00	100,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	453		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	694.100,00	-394.000,00	300.100,00	
Total Dotação	694.100,00	-394.000,00	300.100,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	454		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.000,00	0,00	3.000,00	
Total Dotação	3.000,00	0,00	3.000,00	
Total Classificação Funcional	2.197.200,00	-450.000,00	1.747.200,00	
Classificação Funcional	Descrição			
10.301.0038.2.125	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	471		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
01.000.0000 - TESOURO	7.000,00	0,00	7.000,00	
Total Dotação	7.000,00	0,00	7.000,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	472		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00	
Total Dotação	100,00	0,00	100,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	473		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	128.400,00	-64.200,00	64.200,00	
Total Dotação	128.400,00	-64.200,00	64.200,00	
Total Classificação Funcional	135.500,00	-64.200,00	71.300,00	



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
10.301.0038.2.126	MANDADOS JUDICIAIS - AP			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	485		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	150.000,00	0,00	150.000,00
	Total Dotação	150.000,00	0,00	150.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	486		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	487		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	150.200,00	0,00	150.200,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	511		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	800.000,00	-40.000,00	760.000,00
	Total Dotação	800.000,00	-40.000,00	760.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	512		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	8.346.200,00	-6.910.745,42	1.435.454,58
	Total Dotação	8.346.200,00	-6.910.745,42	1.435.454,58
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	513		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	102.000,00	0,00	102.000,00
	Total Dotação	102.000,00	0,00	102.000,00
	Total Classificação Funcional	9.248.200,00	-6.950.745,42	2.297.454,58
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	521		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	522		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	312.000,00	-33.995,00	278.005,00
	Total Dotação	312.000,00	-33.995,00	278.005,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	523		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	61.000,00	0,00	61.000,00
	Total Dotação	61.000,00	0,00	61.000,00
	Total Classificação Funcional	374.000,00	-33.995,00	340.005,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	531		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	120.000,00	0,00	120.000,00
	Total Dotação	120.000,00	0,00	120.000,00



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

000030

Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	532		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	500,00	0,00	500,00
	Total Dotação	500,00	0,00	500,00
	Total Classificação Funcional	120.500,00	0,00	120.500,00
10.303.0040.2.118	GESTÃO DA FARMÁCIA			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	550		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	400.000,00	-400.000,00	0,00
	Total Dotação	400.000,00	-400.000,00	0,00
	Total Classificação Funcional	400.000,00	-400.000,00	0,00
10.304.0041.2.119	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	556		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total Dotação	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total Classificação Funcional	5.000,00	0,00	5.000,00
10.304.0041.2.119	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	559		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	104.700,00	-28.000,00	76.700,00
	Total Dotação	104.700,00	-28.000,00	76.700,00
	Total Classificação Funcional	109.700,00	-28.000,00	81.700,00
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	578		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	331.500,00	0,00	331.500,00
	Total Dotação	331.500,00	0,00	331.500,00
	Total Classificação Funcional	331.500,00	0,00	331.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	579		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total Dotação	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total Classificação Funcional	431.500,00	0,00	431.500,00
	Total UNIDADE EXECUTORA	14.953.099,33	-8.494.252,75	6.458.846,58
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.953.099,33	-8.494.252,75	6.458.846,58
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR				
12.306.0014.2.041	DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	594		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	530.000,00	-31.857,14	498.142,86
	Total Dotação	530.000,00	-31.857,14	498.142,86
	Total Classificação Funcional	530.000,00	-31.857,14	498.142,86
12.306.0014.2.042	DPDME ADIANTAMENTO			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	599		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	7.000,00	0,00	7.000,00
	Total Dotação	7.000,00	0,00	7.000,00
	Total Classificação Funcional	7.000,00	0,00	7.000,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
12.361.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	616		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	3.400.000,00	-186.440,00	3.213.560,00
	Total Dotação	3.400.000,00	-186.440,00	3.213.560,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	617		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
	Total Dotação	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	618		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	4.739.600,00	-374.635,57	4.364.964,43
	Total Dotação	4.739.600,00	-374.635,57	4.364.964,43
	Total Classificação Funcional	13.139.600,00	-561.075,57	12.578.524,43
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
12.361.0012.2.033	ADIANTAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	630		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	16.000,00	0,00	16.000,00
	Total Dotação	16.000,00	0,00	16.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	631		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	180.000,00	0,00	180.000,00
	Total Dotação	180.000,00	0,00	180.000,00
	Total Classificação Funcional	196.000,00	0,00	196.000,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
12.361.0013.2.035	EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSI			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	636		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	400.000,00	0,00	400.000,00
	Total Dotação	400.000,00	0,00	400.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	637		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total Dotação	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total Classificação Funcional	420.000,00	0,00	420.000,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
12.365.0012.2.029	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	664		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	2.541.000,00	-195.559,97	2.345.440,03
	Total Dotação	2.541.000,00	-195.559,97	2.345.440,03
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	665		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	666		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.467.000,00	-626.337,34	840.662,66
	Total Dotação	1.467.000,00	-626.337,34	840.662,66
	Total Classificação Funcional	4.009.000,00	-821.897,31	3.187.102,69



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000025

00031

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
12.365.0012.2.032	ADIANTAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFAN			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	680		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	130.000,00		0,00	130.000,00
Total Dotação	130.000,00		0,00	130.000,00
Total Classificação Funcional	130.000,00		0,00	130.000,00
12.365.0013.2.034	EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUC			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	684		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	15.000,00		0,00	15.000,00
Total Dotação	15.000,00		0,00	15.000,00
Total Classificação Funcional	15.000,00		0,00	15.000,00
12.366.0012.2.031	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	688		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	11.000,00		0,00	11.000,00
Total Dotação	11.000,00		0,00	11.000,00
Total Classificação Funcional	11.000,00		0,00	11.000,00
12.367.0012.2.027	ADMIN. E MANUT. DA REDE MUNIC. DE EDUCAÇÃO ESPECI			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	693		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	42.000,00		0,00	42.000,00
Total Dotação	42.000,00		0,00	42.000,00
Total Classificação Funcional	42.000,00		0,00	42.000,00
Total UNIDADE EXECUTORA	18.499.600,00		-1.414.830,02	17.084.769,98
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.499.600,00		-1.414.830,02	17.084.769,98
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
15.452.0015.2.043	ATIVIDADES DA SECRETARIA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	705		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	500.000,00		-100.000,00	400.000,00
Total Dotação	500.000,00		-100.000,00	400.000,00
Total Classificação Funcional	500.000,00		-100.000,00	400.000,00
15.452.0015.2.044	SUBSIDIAR DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	719		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	367.000,00		0,00	367.000,00
Total Dotação	367.000,00		0,00	367.000,00
Total Classificação Funcional	367.000,00		0,00	367.000,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	867.000,00		-100.000,00	767.000,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.452.0016.2.048	ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS NO MUN			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	723		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	1.200.000,00		-200.000,00	1.000.000,00
Total Dotação	1.200.000,00		-200.000,00	1.000.000,00
Total Classificação Funcional	1.200.000,00		-200.000,00	1.000.000,00
15.452.0016.2.049	SUBSIDIAR DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
15.452.0016.2.049	SUBSIDIAR DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	733		
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	861.000,00	-50.000,00	811.000,00
	Total Dotação	861.000,00	-50.000,00	811.000,00
	Total Classificação Funcional	861.000,00	-50.000,00	811.000,00

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
15.452.0017.2.051	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	738		
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	6.181.000,00	-6.181.000,00	0,00
	Total Dotação	6.181.000,00	-6.181.000,00	0,00
	Total Classificação Funcional	6.181.000,00	-6.181.000,00	0,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.242.000,00	-6.431.000,00	1.811.000,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
04.122.0019.2.052	ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO AOS PROGRAMAS DA SDE	750		
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	406.000,00	-78.878,75	327.121,25
	Total Dotação	406.000,00	-78.878,75	327.121,25
	Total Classificação Funcional	406.000,00	-78.878,75	327.121,25

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
19.126.0020.2.053	APOIO, MODERNIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DA TI E COMU	755		
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	50.000,00	-682,85	49.317,15
	Total Dotação	50.000,00	-682,85	49.317,15
	Total Classificação Funcional	50.000,00	-682,85	49.317,15

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
19.572.0020.2.055	INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E ESPA	759		
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	100,00	0,00	100,00

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
22.661.0020.2.054	PROMOÇÃO EMPRESARIAL: SETORES PRODUTIVOS	761		
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	100,00	0,00	100,00

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
22.662.0020.2.058	MINI-DISTRITOS INDUSTRIAIS	763		
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	100,00	0,00	100,00

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
23.183.0020.2.056	GUIAS PARA EMPREENDEDORES E INVESTIDORES, APOIO A	766		
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000032

000032

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
23.183.0020.2.056	GUIAS PARA EMPREENDEDORES E INVESTIDORES, APOIO A			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	766		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	100,00	0,00	100,00
23.183.0020.2.057	EMPREGA E QUALIFICA BIRIGUI			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	768		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	100,00	0,00	100,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	456.500,00	-79.561,60	376.938,40
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
27.812.0021.2.060	ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	783		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	300.000,00	-70.580,43	229.419,57
	Total Dotação	300.000,00	-70.580,43	229.419,57
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	784		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total Dotação	20.000,00	0,00	20.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	785		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	237.994,33	0,00	237.994,33
	Total Dotação	237.994,33	0,00	237.994,33
	Total Classificação Funcional	557.994,33	-70.580,43	487.413,90
27.812.0021.2.061	JOGOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	794		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Dotação	10.000,00	0,00	10.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	795		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	13.600,00	0,00	13.600,00
	Total Dotação	13.600,00	0,00	13.600,00
	Total Classificação Funcional	23.600,00	0,00	23.600,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	581.594,33	-70.580,43	511.013,90
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
17.512.0023.2.066	DESPESAS FIXAS COM PESSOAL			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	805		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	468.000,00	-69.000,00	399.000,00
	Total Dotação	468.000,00	-69.000,00	399.000,00
	Total Classificação Funcional	468.000,00	-69.000,00	399.000,00
17.512.0023.2.067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	809		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
17.512.0023.2.067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	809		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		12.500.000,00	-6.720.000,00	5.780.000,00
Total Dotação		12.500.000,00	-6.720.000,00	5.780.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	810		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		2.252.250,00	-2.250.000,00	2.250,00
Total Dotação		2.252.250,00	-2.250.000,00	2.250,00
Total Classificação Funcional		14.752.250,00	-8.970.000,00	5.782.250,00
17.512.0023.2.068	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	814		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		300.000,00	0,00	300.000,00
Total Dotação		300.000,00	0,00	300.000,00
Total Classificação Funcional		300.000,00	0,00	300.000,00
17.512.0023.2.069	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	818		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		80.000,00	0,00	80.000,00
Total Dotação		80.000,00	0,00	80.000,00
Total Classificação Funcional		80.000,00	0,00	80.000,00
18.122.0022.2.062	MANUTENÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	828		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		85.000,00	-35.000,00	50.000,00
Total Dotação		85.000,00	-35.000,00	50.000,00
Total Classificação Funcional		85.000,00	-35.000,00	50.000,00
18.541.0022.2.065	QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	834		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Dotação		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Classificação Funcional		5.000,00	0,00	5.000,00
20.608.0022.2.064	MELHORIA NA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	837		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Dotação		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Classificação Funcional		5.000,00	0,00	5.000,00
20.608.0022.2.121	FUNDO DA PATRULHA AGRICOLA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	841		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		15.000,00	0,00	15.000,00
Total Dotação		15.000,00	0,00	15.000,00
Total Classificação Funcional		15.000,00	0,00	15.000,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		15.710.250,00	-9.074.000,00	6.636.250,00



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
13.392.0024.2.070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
Natureza da Despesa	Descrição			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<u>Dotação</u>		
	Vínculo	<u>845</u>		
	01.000.0000 - TESOURO	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	Total Dotação	158.950,00	-139.850,40	19.099,60
	Total Classificação Funcional	158.950,00	-139.850,40	19.099,60
		158.950,00	-139.850,40	19.099,60
13.392.0024.2.071	ATIVIDADES CULTURAIS			
Natureza da Despesa	Descrição			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<u>Dotação</u>		
	Vínculo	<u>853</u>		
	01.000.0000 - TESOURO	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	Total Dotação	50,00	0,00	50,00
	Total Classificação Funcional	50,00	0,00	50,00
		50,00	0,00	50,00
13.392.0024.2.072	FOMENTO, DIFUSÃO E CAPACITAÇÃO			
Natureza da Despesa	Descrição			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<u>Dotação</u>		
	Vínculo	<u>856</u>		
	01.000.0000 - TESOURO	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	Total Dotação	100.050,00	0,00	100.050,00
	Total Classificação Funcional	100.050,00	0,00	100.050,00
		100.050,00	0,00	100.050,00
13.392.0024.2.073	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA			
Natureza da Despesa	Descrição			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<u>Dotação</u>		
	Vínculo	<u>863</u>		
	01.000.0000 - TESOURO	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	Total Dotação	85.000,00	-35.000,00	50.000,00
	Total Classificação Funcional	85.000,00	-35.000,00	50.000,00
		85.000,00	-35.000,00	50.000,00
13.392.0024.2.074	CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS			
Natureza da Despesa	Descrição			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<u>Dotação</u>		
	Vínculo	<u>865</u>		
	01.000.0000 - TESOURO	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	Total Dotação	50,00	0,00	50,00
	Total Classificação Funcional	50,00	0,00	50,00
		50,00	0,00	50,00
13.392.0024.2.075	CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL			
Natureza da Despesa	Descrição			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<u>Dotação</u>		
	Vínculo	<u>867</u>		
	01.000.0000 - TESOURO	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	Total Dotação	50,00	0,00	50,00
	Total Classificação Funcional	50,00	0,00	50,00
		50,00	0,00	50,00
13.392.0024.2.076	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Natureza da Despesa	Descrição			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<u>Dotação</u>		
	Vínculo	<u>870</u>		
	01.000.0000 - TESOURO	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	Total Dotação	50,00	0,00	50,00
	Total Classificação Funcional	50,00	0,00	50,00
		50,00	0,00	50,00
13.695.0025.2.077	ATIVIDADES TURÍSTICAS			
Natureza da Despesa	Descrição			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	<u>Dotação</u>		
	Vínculo	<u>871</u>		
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	Total Dotação	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total Classificação Funcional	50.000,00	0,00	50.000,00
		50.050,00	0,00	50.050,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
13.695.0025.2.077	ATIVIDADES TURISTICAS	874		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
Total Dotação		50,00	0,00	50,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	875		
Vinculo				
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		60.000,00	0,00	60.000,00
Total Dotação		60.000,00	0,00	60.000,00
Total Classificação Funcional		60.050,00	0,00	60.050,00
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
13.695.0025.2.078	FOMENTO, DIFUSÃO E CAPACITAÇÃO	877		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
Total Dotação		50,00	0,00	50,00
Total Classificação Funcional		50,00	0,00	50,00
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
23.695.0025.2.079	CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR	879		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
Total Dotação		50,00	0,00	50,00
Total Classificação Funcional		50,00	0,00	50,00
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
23.695.0025.2.080	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	881		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
Total Dotação		50,00	0,00	50,00
Total Classificação Funcional		50,00	0,00	50,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		454.400,00	-174.850,40	279.549,60
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
06.451.0026.2.081	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIARIO	892		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		1.500.000,00	-160.000,00	1.340.000,00
Total Dotação		1.500.000,00	-160.000,00	1.340.000,00
Total Classificação Funcional		1.500.000,00	-160.000,00	1.340.000,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.500.000,00	-160.000,00	1.340.000,00
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.129.0027.2.082	GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	904		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		2.090.000,00	-188.779,43	1.901.220,57
Total Dotação		2.090.000,00	-188.779,43	1.901.220,57
Total Classificação Funcional		2.090.000,00	-188.779,43	1.901.220,57
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.090.000,00	-188.779,43	1.901.220,57
Total ORGÃO		69.795.694,96	-28.729.447,93	41.066.247,03
TOTAL GERAL		69.795.694,96	-28.729.447,93	41.066.247,03



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000098

Birigui, 03 de MAIO de 2024.

**AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.024



000038

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria de Administração

Prezados Senhores(as) Secretários(as) e demais responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 98 de 2024, a qual objetiva o **Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo e ao termo de referência, tendo em vista o atendimento das necessidades desta Secretaria.

Em caso de concordância com o disposto na Minuta do Edital em anexo, solicitamos o de acordo quanto ao mesmo e encaminhamento posterior a este Pregoeiro para continuidade.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

03/06/2024

Marco Aurélio Faria Lopes
Diretor de Gestão de
Materiais e Patrimônio



EDITAL DE LICITAÇÃO

PRECÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

EDITAL Nº 000702

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	10/03/2024 às 08:00 h Sala de Registro de Preços - Livro de Registro de Contratos Rua Antaengera nº 1.155 - Jardim Terreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.000,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE DE ABERTURA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EP/QUIP/ADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6. DO CREDENCIAMENTO

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

9. ETAPA COMPETITIVA

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - FASE DE HABILITAÇÃO

11. CLASSIFICAÇÃO

12. DOS RECURSOS

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19. DA VIGÊNCIA

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000731



PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, toma público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos - Secretaria de Administração, conforme Anexo I, que integram este Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Agosto de 2023 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm). (Decreto Municipal nº 69/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivos/dec000007495.pdf). Este Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 82/2024, proveniente da Secretaria de Administração, autora e responsável pelos descritivos e itens licitados, as respectivas justificativas para sua contratação, através do Sr. Daniel Franco de Almeida, Secretário Municipal de Administração, e comissão para acompanhamento de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 83/2021 expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de abertura do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de apresentação do Pregão será realizada na data de 23 de maio de 2024, a partir das 08:00 horas, na sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera nº 1.155 Avará Terço - Jardim Morumbi - Birigui/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As justificativas para a realização do presente certame em sua forma "PRESENCIAL" foram apresentadas por meio do Estudo Técnico Preliminar, subscrito pelo Secretário da pasta requisitante, o qual encontra-se disponibilizado junto ao Termo de Referência, para conhecimento dos interessados.

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo



materiais, mão de obra e equipamentos - Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formalização de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A presente licitação é composta por 21 (vinte e um) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.4. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 152.444,41 (Cento e cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão através das dotações a seguir:

- Nº 02.01.00 - 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 29 - Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 - 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 39 - Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 - 04.122.0003.2.012 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 44 - Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 - 08.244.0004.2.005 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 58 - Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 - 08.244.0004.2.011 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 59 - Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios de Recursos Especiais.
- Nº 02.02.00 - 04.122.0006.2.014 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 71 - Secretaria Municipal de Governo - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 - 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 84 - Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 - 04.122.0006.2.016 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 97 - Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 - 04.122.0007.2.018 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 100 - Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 - 04.122.0007.2.019 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 112 - Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças - Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 - 04.122.0007.2.019 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 118 - Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças - Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.06.00 - 04.122.0008.2.020 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 155 - **Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos** - Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 - 04.122.0008.2.021 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 158 - **Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos** - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 170 - **Secretaria Municipal de Segurança Pública** - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.023 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 175 - **Secretaria Municipal de Segurança Pública** - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.07.00 - 06.182.0009.2.024 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 179 - **Secretaria Municipal de Segurança Pública** - Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 - 06.182.0010.2.025 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 180 - **Corpo de Bombeiros e Dependências** - Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 - 06.182.0010.2.026 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 195 - **Corpo de Bombeiros e Dependências** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 211 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.241.0030.2.091 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 210 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.242.0030.2.092 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 214 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.243.0030.2.093 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 217 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.084 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 221 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.245.0030.2.085 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 224 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.246.0029.2.086 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 228 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 229 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.122 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 236 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.088 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 239 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.089 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 243 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.090 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 247 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 252 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 253 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 259 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 04.244.0033.2.109 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 268 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 04.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 282 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 04.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 283 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 - 04.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 284 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 293 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 294 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.243.0032.104 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 300 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.107 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 301 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.094 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 308 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 318 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 319 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 331 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.

000031



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 332 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 333 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 338 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 343 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 348 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 355 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 356 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 361 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 365 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.104 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 366 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 373 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 374 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.107 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 375 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.113 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 389 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.112 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 398 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
 Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 403 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
 Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 415 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
 Rua Antaquera nº 1.155 - Avda. Têrreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16290-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 416 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
 Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 425 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
 Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 426 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
 Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 430 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 451 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 452 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 453 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 454 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 471 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 472 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 473 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 485 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 486 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 487 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 512 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 513 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
 Rua Antaquera nº 1.155 - Avda. Têrreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16290-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 521 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 522 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 523 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 531 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 532 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 533 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 538 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 539 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 578 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 579 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.042 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 594 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.042 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 599 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.042 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 616 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 617 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 618 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.033 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 630 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.033 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 631 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 636 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 637 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 664 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 665 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 666 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.032 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 680 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 684 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 685 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.367.0012.2.027 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 693 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.042 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 705 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.042 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 719 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 723 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 733 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 738 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 750 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 755 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 759 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.14.00 – 22.661.0020.2.054 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 761 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 763 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 766 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 768 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 783 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 784 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 781 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 790 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.063 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 805 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.063 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 809 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 810 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 814 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 818 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 828 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 834 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 837 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

1143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Aribanguera nº 1.155 Andar Terço – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16240-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 841 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 845 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 853 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 856 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 863 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 865 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 867 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 871 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 874 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 875 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 877 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 2.608.0015.2.080 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 879 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 23.691.0025.2.080 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 881 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 892 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 904 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização Urbana – Recursos Próprios.

1.6. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FUNDOS ESPECIAIS E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

1243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Aribanguera nº 1.155 Andar Terço – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16240-067



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propriedades e encargos, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. Não poderão disputar a licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexos(s);

3.4.2. autor de anteprojetado projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços de fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, e qualquer outro em que o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação visar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando em caráter não oneroso, em qualquer das modalidades;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que podem configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconhecida sempre que for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei, para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. Pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatória ciência de ato judicial prévia.

3.4.12. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.095/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que sejam objeto de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A câmara de registro de licitação e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de

000023



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar quaisquer documentos formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu julgamento;

f) Tomar as medidas necessárias para afeição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quando a inexequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 68, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.3. Durante as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documentos ausentes, como laboratório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, quando foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

5.3.1. A obtenção de esclarecimento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata.

5.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 2 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

5.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.



16/43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP. 16200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

3.12. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antes das 17h30min da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado. Entretanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àqueles licitantes que estiverem credenciadas.

3.13. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que irá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz, deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial, ficando vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.



4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de documento protocolado em balcão ou por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
4.4.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento não suspendem o prazo de impugnação e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.6. Não havendo solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação quanto às disposições do Edital e seus anexos.



5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

1543
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP. 16200-067



6.1. Para o Credenciamento, o Representante Legal apresentará ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL (SÓCIO E PROPRIETÁRIO)**, o estatuto social, contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura, ou o Certificado previsto no Artigo 42 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso. Sua apresentação será fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público particular (original ou cópia acompanhada do original para autenticação pela equipe de apoio) ou autêntica, acompanhada equivalente (Anexo III), da qual constem poderes específicos para formular lances, licitar, aceitar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, entre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. Sua apresentação será fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

c) **DECLARAÇÃO CONJUNTA CONTEÚDO DO ANEXO IV**, declarando: (I) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei nº 13.127/2015, os requisitos de habilitação; (II) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de justicadas vigentes na data de entrega das propostas; (III) que não foram declarados inadimplidos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existe qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (IV) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no mesmo grau de consanguinidade ou afinidade, conforme o inciso IV do art. 177, XII e XVIII da Lei Federal nº 3.049/93; (V) que não possui vínculo societário ou laboral com servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, ou outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93; (VI) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (VII) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (VIII) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (IX) que nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em

situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (X) que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento. Sua apresentação será fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

d) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA**: O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável do estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. A declaração deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, cuja apresentação será fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

6.2. Para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 2.1 alínea "a", caso não conste neste documento, poderá ser comprovada através de declaração simplificada da junta comercial do estado correspondente, ou outro documento equivalente.

6.2.1. para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 6º da Lei Complementar nº 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ressalvada a hipótese do item 2.2 deste Edital.

6.3. A falsificação, declaração de que trata o item 6.1 e seus subitens sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Edital.

6.4. O Representante Legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5. Será admitida apenas 01 (uma) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.6. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão. Neste caso, a licitante

000034



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php

6.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.14. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.14.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.14.2. O licitante será convocado para manifestar-se previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.14.3. Constatada a existência de sanção, licitante não será credenciado, por falta de condição de participação.

6.14.4. A análise da sanção estará sujeita ainda a reserva do direito de recurso na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

7.1. Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances a qual é parte integrante da aceitação de proposta, o critério de sua validação sucederá, anteriormente à fase de habilitação.

7.1.1. Espera-se que a fase de aceitação de proposta e julgamento das propostas quando obtidas propostas válidas para todos os itens do edital e a consequente aprovação pela requisitante.

7.2. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Esta reunião será pública, conduzida pelo Pregoeiro Oficial designado e realizada em conformidade com este edital e seus anexos.

7.3. Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.



ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

6.7. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.8. As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão endereçá-los à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, em sede de Rua Ashanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, sendo aceita apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e comparecerem:

a) **CREDECENCIAMENTO:** estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, documento com foto, declaração conjunta conforme modelo (Anexo III) e, caso se enquadre na condição de microempresa ou empresa pequena, conforme Anexo V (os documentos acima deverão estar em envelope próprio de credenciamento).

b) **ENVELOPE Nº 01: Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 02 – Documentos de Habilitação).**

6.8.1. A opção por esta forma de participação não acarretará a suspensão do disposto no item 6.6 deste edital.

6.8.2. A remessa via postal acarretará a renúncia do licitante em credenciar proposto para representá-lo na sessão de procedimento licitatório, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão de abertura.

6.9. Os documentos necessários para credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando facultado o direito de apresentar cópia autenticada por Tabelião de Notas.

6.10. Os documentos necessários para credenciamento com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.

6.11. As declarações constantes nas alíneas “c” e “d”, do item 6.1, poderão ser elaboradas de próprio punho pelo representante do licitante, até o momento da finalização do procedimento de credenciamento, desde que o mesmo possua poderes expressos para declarar em nome da representada.

6.12. Recebidos os documentos necessários ao credenciamento das empresas interessadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.132/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Ashanguera nº 1.155 Andar Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16200-067

19/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Ashanguera nº 1.155 Andar Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16200-067

20/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Ashanguera nº 1.155 Andar Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16200-067



7.4. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

*Modelo de etiqueta - Envelope nº 01 - Proposta de Preços.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

*Modelo de etiqueta - Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando facultado o direito de apresentar cópias autenticadas por Tabelião de Notas.

7.6. Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, já citados, que são apresentados para o credenciamento.

7.7. O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documentos e/ou informação após a conclusão da licitação.

7.8. Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supríveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

7.9. De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser



assinadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

7.10. É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

7.11. Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, salvo prerrogativa profissional legítima prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII.

7.12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso correto, em logografia ou impressão por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e sua datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa da licitante, conforme o Razon Social, número do CNPJ e endereço;
- b) Número do Edital, do Pregão e objeto da licitação;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- d) Quantidade cotada, devendo ser expresso o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.
- e) Preço unitário e preço expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, observado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Os preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

7.12.2. O preço das propostas do objeto contidas na proposta vinculará o licitante. A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

- a) PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com at(s) solicitações a serem encaminhadas pelas Secretarias requisitantes, no prazo de até 01(uma) hora, após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBST: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que



7.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.12.1. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o código de certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz;

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacionais através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "g" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos impostos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

7.13.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar



demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Os serviços deverão ser executados em endereço a ser informado no momento do envio da Ordem de Serviços, no horário e data que for solicitada de acordo com as necessidades de cada requisitante, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho, acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

d) **VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento desta Licitação Presencial, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/MS.

7.12.4. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência da participação por parte do proponente.

7.12.5. Com o objetivo de agilizar o procedimento de cadastramento das propostas, as empresas licitantes poderão, de maneira opcional, juntamente à proposta comercial impressa, disponibilizar suas propostas em meio magnético, em CD, Pen Drive ou DVD, devidamente identificado com o nome da empresa licitante, contendo o arquivo correspondente à proposta comercial gerado pelo sistema de PROPOSTA ELETRÔNICA (arquivo Pregao_01662024.xml).

7.12.6. O sistema "PROPOSTA ELETRÔNICA" e o arquivo Pregao_01662024.xml, estão disponíveis para download no site www.birigui.sp.gov.br, e as instruções de uso no Anexo X (MANUAL DE INSTALAÇÃO - DA PROPOSTA EM MEIO ELETRÔNICO) deste Edital.

7.12.7. Caso ocorram problemas técnicos com o arquivo de proposta comercial digital (XML) será aceito a proposta impressa de acordo com o item 7.12. A proposta comercial impressa diretamente pelo sistema PROPOSTA ELETRÔNICA (imprimir o relatório da digitação de proposta), deverá ser assinada pelo representante legal ou pelo procurador. Outros dados e informações a serem constados na proposta, obedecendo ao item 7.12, deverão ser apresentados em uma folha a parte.

7.13.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

7.13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:



comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b.3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as condições do plano de recuperação extrajudicial.

7.3.1.4. DADOS PARA ASSINATURA DA LICITANTE

a) Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, o licitante poderá constar do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VII – Dados do Contrato.

7.14. Quando permitida a participação de empresa estrangeira no funcionamento no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da abertura de proposta, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro ato que venha a substituí-lo, ou consultarizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15. Na participação em consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório das atividades de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.15.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

7.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



7.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.19. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas atividades econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.21. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelos licitantes mais bem classificados.

7.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou qualquer outro fato que os torne desatualizados.

7.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítio eletrônico de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.24.1. complementação das informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos pertinentes à época da abertura do certame; e

7.24.2. atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos autos, arribando-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará automaticamente encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, baseando-se no conhecimento técnico do Representante da Secretaria Requisitante, designado por esta, que estará presente em sessão para verificar propostas, acompanhar o certame e sanar possíveis dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do mesmo.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento formal das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (pós etapa de lances);
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração (pós etapa de lances);
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer das exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis;
- 8.5.6. não atender às especificações dos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 8.5.7. continham mais de 02 (duas) informações após a virgula em seus valores unitários do item;
- 8.5.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item a ser contratado;
- 8.5.9. Contiverem qualquer limitação de condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as informações exequíveis;
- 8.5.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial;
- 8.5.11. Não tenham diligência nas especificações contidas na proposta inicial;
- 8.5.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.5.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.5.4.
- 8.5.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.
- 8.5.14.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,



7.27.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

7.27.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de abertura do envelope.

7.27.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 7.27.2, ocorrerá a exclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo julgado vencedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou renúncia a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

7.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo o caso de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.29. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões solicitadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.30. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.31. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local onde a empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, caso a licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes a qualquer um dos casos deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.32. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.33. Havendo a necessidade da suspensão da sessão pública por motivo de término do expediente da repartição ou por motivo de força maior, será designada data e horário para continuidade dos trabalhos.

8.1. No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes.



além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, que deverão ser encaminhados no prazo indicado pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.7. Verificado-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à validade das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias em caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos (três) lances em condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.4. Após o exame de conformidade das propostas e houver entre duas ou demais propostas para a fase seguinte, será obrigatoriamente utilizado o sorteio como critério de desempate.

9.4.1. A licitante vencedora em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais licitantes e a ordem de apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação.

9.4.2. O pregoeiro poderá individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sucessiva a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.4.2.1. Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.

9.4.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de seu representante devidamente credenciado.



9.4.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO DO ITEM**.

9.4.5. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.4.6. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão pública.

9.4.7. A assistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, multiplicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.4.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.4.10.1. Com base na legislação em vigor, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n.º 47/2014 e da Lei Complementar n.º 155/2016, observadas as seguintes regras:

9.4.10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação à proposta de melhor classificação, para que apresente preço inferior ao da melhor classificação, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.10.1.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.4.10.1.1.

9.4.10.1.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.4.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4.10.1.4. Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 9.4.10.1, não esteja representada na sessão de realização

000037



do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido no item 9.4.10.1.3.

9.5. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.4.10.1 e seguintes, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.4.6, com vistas à redução do preço.

9.6. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, de acordo com a pesquisa das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nomeada pela Portaria nº 83/2021, constante dos autos por ocasião do julgamento.

9.7. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover a solicitação de diligências necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes responder às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.8.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro anunciará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8.3. Finalizada a etapa de lances, **licitada mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preços readequada, assinada e rubricada com o próprio lance ofertado no preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citada nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou emendas em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente), conforme ANEXO VI do edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.8.3.1. A proposta de preços readequada ao último lance poderá ser protocolada em boteleto ou poderá ser encaminhada ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com com cópia para danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da solicitação do pregoeiro.

9.8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8.6. No caso de bens e serviços em geral, é início de inexequibilidade a apresentação de propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.8.7.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o preço da oferta.

9.8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro, ou, caso haja necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8.9. A exequibilidade da proposta se dá por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, com o modelo disponibilizado junto ao Anexo VI, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

9.8.10. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada em até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta será desclassificada.

9.8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.12. O preço global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.13. Em caso de não aceitação da planilha não constituir motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





- 9.8.14. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.17. **Estará concluída a fase de aceitabilidade e julgamento de propostas quando obtidas propostas válidas para todos os itens do certame.**

10.1. Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que, em formulário, deve conter a confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. No caso em que a licitante possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, fica assegurado o direito de atualizar a planilha de preços, de eventual certidão que estiver com prazo de validade vencido, a qual deverá estar dentro do envelope.

10.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem nº 7.13.1 e seguintes, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

10.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

10.6.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado



vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Sr. Prefeito após parecer jurídico final devidamente fundamentado.

11.1.1. Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, o pregoeiro poderá negociar com a licitante declarada vencedora para que reduza seu preço, ou, havendo recusa não concretizar a contratação declarando impróprio o certame.

11.2. **Caso a oferta não seja aceitável, ou se a licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a aprovação de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do pregão.**

11.3. As licitantes que aceitarem a proposta acima terão seus envelopes nº. 03 abertos, decalando-se sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 10.5. As habilitações serão inultrapassadas na ata do pregão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem supra, e se necessária uma contratação futura com as mesmas.

11.4. Das reuniões lavra-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proprietários presentes.

11.5. Toda e qualquer manifestação de recurso do interessado em quaisquer ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas, motivadamente, sob pena de decurso do prazo para interposição do recurso.

12.1. **A fase recursal dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.**

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à aplicação ou não da sanção de multa, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. **O recurso contra o ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

12.4. No caso de sessão, o licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

12.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, com posterior encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, para parecer jurídico quanto à legalidade do processo licitatório como um todo e posteriormente à autoridade competente para decidir quanto à homologação.

12.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

000030



12.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.8. As razões recursais e contrarrazões poderão ser apresentadas das seguintes formas:

a) Mediante envio pelo correio, ou então, protocolados diretamente em balcão, na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067;

b) Enviados ao(s) endereço(s) de correio eletrônico <enl@licitacoes@birigui.sp.gov.br>, desde que o subscritor responsável comprove poderes para tanto, anexando, à mensagem, cópia digitalizada dos respectivos documentos de habilitação jurídica, bem como instrumento de mandato, se aqueles documentos não atribuírem poderes para tanto.

b.1) Oparado-se por esta forma de envio, a intimação e o se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que conduza à abertura dos arquivos eletrônicos ou a sua legibilidade.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver conhecido o ato ou procedimento a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados escritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

12.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.13. O recorrente e o recorrido poderão reconsiderar o efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.

12.14. O arquivamento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

12.16. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente, para que esta apresente sua decisão.

12.17. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito homologará o Pregão e concretizará a determinação da contratação. Em caso de reforma da decisão, a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante licitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com publicação do lícitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O prego registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados impedirá o fornecimento de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de convocação não assistida a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe o mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

13.8. A proposta vencedora em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado e o instrumento equivalente em igual prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que se inscreverem com o preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
- 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro de preços ou o pedido de alteração de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.442/23.
- 14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram ofertar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual preço e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a situação orçamentária, poderá:
- 14.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço inferior ao mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.1. A execução dos serviços constantes nos ITENS da presente licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas (políticas) a serem encaminhadas pelas Secretarias requisitantes, no prazo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a contratação caracterar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução.
- 15.1.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital
- 15.1.2. Os serviços classificados como "URGENTE", poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valores.
- 15.1.3. Os prestadores dos serviços, deverão se apresentar devidamente uniformizados, ou, portando crachás de identificação para realização dos serviços.
- 15.1.4. A Detentora deverá atender somente aos pedidos devidamente autorizados pelos Diretores e/ou Secretários desta Administração.
- 15.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a

contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

15.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

15.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

15.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

15.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a via comprovada.

15.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a ocorrer a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

15.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

15.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos de qualquer natureza.

15.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso III §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar a execução e o recebimento do objeto correspondente, Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

15.8. A execução do objeto da licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

16.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Serviço, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

16.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

16.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.

16.3. **Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em essa condição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 01 (uma) hora, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 01 (uma) hora, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivo após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

16.3.2. A aceitação definitiva não implica responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.3.3. Os preços para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 495/2021.

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto licitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, bem como os dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

17.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

17.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ: 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fonte/Fax: (18) 3643 6000.

17.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da execução do objeto.

17.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

17.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

17.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscal apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

17.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da estabelecida no item anterior.

17.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco responsável.

17.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

17.5. A cada recebimento de valor, a licitante vencedora deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

17.6. No caso de Detentora em processo de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.7. No caso de Detentor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar documentação de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 17.6 e 17.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

17.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

17.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em:

40/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Avda Terço - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16200-067

39/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Avda Terço - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16200-067



http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf.

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fato imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de contratação, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O preço será ofertado em moeda corrente nacional (R\$) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, inclusive o mesmo de reajuste inflacionário.

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCPP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da administração.

19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonerará a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, qual consistirá na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

20.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.536.pdf.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



22.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas e a falta de ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conclusão ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de fato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP) e no site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As propostas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.19. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedor(a) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de declaração conjunta
ANEXO V	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VI	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VII	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Termo de ciência e notificação
ANEXO X	Manual de instalação e operação do Sistema Digiprop

Birigui, SP, de 06 de 2024.

Leandro M. Milian
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRÇÃO DO OBJETO DO CERTAME E ESTIMATIVA DE PREÇO

1. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos - Secretaria de Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA	130	R\$ 28,66	R\$ 3.725,80
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COPRE	10	R\$ 174,30	R\$ 1.737,40
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSRTO DE FECHADURA	30	R\$ 955,20	R\$ 955,20
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MOVENS EM GERAL	200	R\$ 47,77	R\$ 9.554,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	297	R\$ 7,43	R\$ 9.636,71
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL	200	R\$ 42,46	R\$ 8.492,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE VEGRES EM GERAL	150	R\$ 42,46	R\$ 6.369,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA	70	R\$ 159,22	R\$ 11.145,40
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MACANETA	100	R\$ 40,83	R\$ 4.083,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORG	70	R\$ 28,66	R\$ 2.006,20
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA	100	R\$ 100,84	R\$ 10.084,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	100	R\$ 136,93	R\$ 13.693,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	100	R\$ 106,15	R\$ 10.615,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	70	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM	70	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO	70	R\$ 53,07	R\$ 3.714,90
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA	70	R\$ 53,07	R\$ 3.714,90



18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	100	R\$ 53,07	R\$ 5.307,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC	70	R\$ 28,66	R\$ 2.006,20
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO	70	R\$ 159,22	R\$ 11.145,40
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO	70	R\$ 137,99	R\$ 9.659,30

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMATIVAS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTABELECIMENTO ESTABELECIDO NAS CLÁUSULAS EDITACIONAIS.

* Valores de referências. Para fins de apresentação da proposta, deverão ser considerados os valores em anexo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

1. - cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e as condições fixadas neste Edital.

2. - Contêm mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seu valor unitário do item;

3. - Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

4. - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inaceitáveis;

5. - Não contenham a marca do produtor ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

6. - Contêm divergência nas especificações das na proposta inicial.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

2 – especificação do produto/serviço

a.1 – A Detentora da Ata deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos (sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto);

a.2 – A Detentora efetuará a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo estipulado pelo Edital, em estrita observância às especificações do Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços;

a.3 – A Detentora atenderá prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

a.4 – A Detentora deverá comunicar a Administração, no prazo máximo previsto de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, para a devida comprovação;

a.5 – A Detentora não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações, sob pena de estar obrigado, nas condições previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

a.6 – A Detentora deverá manter, durante toda a vigência do Registro, suas condições de habilitação, estando em dias com todos os encargos fiscais, trabalhistas;

a.7 – É de responsabilidade da Detentora todas as custas com taxas, transporte, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do Registro;

a.8 – A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução das obrigações contraladas;

a.9 – A Detentora deverá efetuar o reparo dos serviços fornecidos imediatamente após a notificação pela Administração Municipal, quando restar verificado vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;

a.10 – A Detentora deverá executar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços pela Requisitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, no horário e nos dias que forem solicitados, de acordo com as necessidades de cada Setor/Secretaria;

a.10.1 – Os serviços classificados como “URGENTE”, poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valores;

a.11 – Os prestadores de serviços da Detentora, deverão se apresentar devidamente uniformizados, ou portando crachás de identificação para realização dos serviços;

a.12 – A Detentora deverá atender somente aos pedidos autorizados pelos Diretores/Secretários desta Administração;

a.13 – Os serviços que não estiverem de acordo, deverão ser refeitos no mesmo prazo descrito na cláusula a.10 acima;

a.14 – Todos os materiais fornecidos na prestação dos serviços, bem como eventuais reparações e/ou substituições, deverão ser novos;

a.15 – A Detentora deverá levar imediatamente ao conhecimento do requisitante, qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências dos setores desta Prefeitura;

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação se faz necessária, considerando a quantidade de Secretarias, Divisões, Divisões, lotadas em diversos prédios, bem como pela quantidade da frota municipal, além das demandas e atendimento ao público, se tornando um serviço essencial.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Vide resposta do item 02.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A licitante vencedora deverá assumir todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, bem como estar em dia com toda a regularidade fiscal, perante a Prefeitura.

05 – MODELO DE EXPLICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - A prestação do serviço pelo objeto desta licitação, será devidamente recebida;

5.1.1 - A prestação do serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.2 - de qualquer maneira, a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade de subsequente aceitação.

5.2 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto neste Termo de Referência, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, de forma imediata;

5.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos;



5.5 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, objetos reutilizados, revitalizados, ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos;

5.6 - Quaisquer dúvidas, poderão ser esclarecidas com o responsável pelo Local/Setor/Secretaria que solicitar a prestação dos serviços.

5.7 - O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma única nos prazos estabelecidos neste Edital.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A fiscalização da entrega e fornecimento dos serviços caberá a cada Secretária requisitante, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas, comunicando as ocorrências de qualquer fato que exijam medidas corretivas por parte da Entidade.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e em nota fiscal, devidamente atestada pelo Requisitionante.

7.2 - Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, inciso III, o valor do imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada, se o caso.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Visa-se a aquisição/contratação do objeto pelo menor preço, através de um processo legal licitatório.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso IX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS BASE DO TÍTULO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, considerando a quantidade de Secretarias, Diretorias, Divisões, lotadas em diversos prédios, bem como pela quantidade da frota municipal, além da alta demanda de atendimento ao público, se tornando um serviço essencial.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inscrito no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Não há requisitos especiais de contratação.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: O levantamento do quantitativo foi realizado com base na última licitação, bem como consumo da mesma.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Opção pela modalidade Pregão Presencial, sistema de Registro de Preços, em virtude da prestação dos serviços à necessidade da Administração.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para o processo em pauta será o total de R\$ 152.444,41 (Cento e cinquenta e dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Um Centavo). Justificar que foram tentados orçamentos conforme documentos anexos, porém não obtivemos êxito, razão pela qual se optou pelo modo de disposição do artigo 23, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o índice de atualização aos valores registrados da última Ata vigente.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A garantia ofertada aos objetos, salvo especificação diversa neste constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser de própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Considerando a natureza da contratação, a mesma poderá ser por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Visa-se a aquisição do objeto pelo menor preço através de um processo legal licitatório.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não há providências complementares a serem realizadas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas pela Administração.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental oriundo da licitação.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EM VISTA A SUSTENTABILIDADE A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todos os aspectos técnicos, econômicos, sociais, ambientais e de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a descrita no presente Edital. Como Termo de Referência, para busca da proposta mais vantajosa à Administração.

DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa..... CNPJ n°, com sede na (Rua/Av.)..... através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a), RG n°, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui no Pregão Presencial n° ____/____, Edital n° ____/____, inclusive para formular ofertas, lances, arrematar, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por participante do Pregão Presencial nº _____/_____, (nome completo), na qualidade de representante legal, as penas da lei: _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** de nº _____/_____, se responsável por não apresentar vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos trabalhadores assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, sob qualquer de seus esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente que impeça ou afete nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

(d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores, funcionários, empregados, Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 da Lei Municipal nº 3.040/83.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, em condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho de natureza de trabalho de estudante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, par. 1º, art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de vagas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 13, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apostado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000049

ANEXO V

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 55/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado na Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados não excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante
Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com
poderes específicos)

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP

Pregão Presencial nº / 2024

Form fields for company information: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Telefone, Dados Bancários, Nome completo do Representante e Cargo, RG, Inscrição Estadual, E-mail, CEP.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de fechaduras, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos - Secretaria de Administração.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Validade da proposta: não inferior à (sessenta) dias.

Table with 7 rows and 4 columns: Item number, Description of service, Quantity, and Price (R\$).

Table with 21 rows and 4 columns: Item number, Description of service, Quantity, and Price (R\$).

Atestamos que o valor de R\$ no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente
(apostado no contato social ou procuração com poderes específicos).

MURILVA VIEIRA FERREIRA, GABRIELINTE FERREIRA, GOMARTE VIEIRA, VILHANI DE LIMA, S. LINDA DE...
E LINDA DE PRINTEIRO, E LINDA DE SILVA, ANA VAS... LINDA DE...



000046

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do instrumento contratual. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor) :	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2024

EDITAL Nº ____ / 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / 2024

DETECTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO MARCEIS MILANI, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº _____, e de outro lado a empresa _____ CNPJ/MF nº _____ estabelecida na _____ endereço eletrônico: _____ neste ato representada pelo Sr. _____ RG: _____ CPF: _____ DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade _____ Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ /2024, RESOLVE registrar _____ empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas _____ quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, quando se as pautas às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11694, de _____ de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos - Secretaria de Administração, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. A execução do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para a prestação dos serviços. 1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de execução, em igualdade de condições.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviço, através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail. 2.3. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. A execução dos serviços constantes nos ITENS da presente licitação deverão ser executados em conformidade com a(s) solicitação(ões) a serem encaminhadas pelas Secretarias requisitantes, no prazo de até 01(uma) hora, após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições desta Ata e seus anexos, devendo a contratada certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento previamente à execução.

2.4.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

2.4.2. Os serviços classificados como "URGENTE", deverão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valores.

2.4.3. Os prestadores dos serviços, deverão apresentar devidamente uniformizados, ou, portando crachás de identificação para realização dos serviços.

2.4.4. A Detentora deverá atender somente aos pedidos devidamente autorizados pelos Diretores e/ou Secretários desta Administração.

2.5. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I da presente Edital.

2.6. O prazo de execução administrativa, prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia providência do requisitante.

2.7. Todas as quantidades com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.8. Não será permitida a execução, substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc

2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de telefone ou o endereço de correio eletrônico por indicação, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

2.10. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto executado, nos termos do Anexo I.



3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos não apresentem todos ou outros necessários à contratação contendo incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a tabela anexa do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta corrente, devendo o detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco responsável.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Fazenda Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovante documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação dos comprovantes de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos em até 01 (uma) hora, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14. O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade da prestação de serviço, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade fiscais, com a Fazenda Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, em até 01 (uma) hora, contada da notificação por escrito, sob pena de o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, em até 01 (uma) hora, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. O recebimento do objeto dará, definitivamente, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e/ou quantidade das especificações contratadas.

2.18. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo período de desempenho do objeto prestado, cabendo sanar quaisquer falhas identificadas.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ: 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da entrega.



4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

- Nº 02.01.00 - 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 29 - **Gabinete do Prefeito e Dependências** - Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 - 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 39 - **Gabinete do Prefeito e Dependências** - Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 - 04.122.0003.2.012 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 44 - **Gabinete do Prefeito e Dependências** - Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 - 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 58 - **Gabinete do Prefeito e Dependências** - Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 - 08.244.0004.2.013 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 59 - **Gabinete do Prefeito e Dependências** - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.02.00 - 04.122.0005.2.014 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 71 - **Secretaria Municipal de Governo** - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 - 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 84 - **Secretaria Municipal de Administração** - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 - 04.122.0006.2.016 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 97 - **Secretaria Municipal de Administração** - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 - 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 100 - **Secretaria Municipal de Administração** - Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 - 04.122.0007.2.018 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 112 - **Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças** - Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 - 04.122.0007.2.019 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 118 - **Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças** - Recursos Próprios.
- Nº 02.06.00 - 04.122.0008.2.020 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 155 - **Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos** - Recursos Próprios.
- Nº 02.06.00 - 04.122.0008.2.021 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 158 - **Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos** - Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 170 - **Secretaria Municipal de Segurança Pública** - Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.023 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 175 - **Secretaria Municipal de Segurança Pública** - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.07.00 - 06.182.0009.2.024 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 179 - **Secretaria Municipal de Segurança Pública** - Recursos Próprios.
- Nº 02.08.00 - 06.182.0010.2.025 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 184 - **Corpo de Bombeiros e Dependências** - Recursos Próprios.



- Nº 02.08.00 - 06.182.0010.2.026 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 195 - **Corpo de Bombeiros e Dependências** - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 - 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 204 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 - 08.241.0030.2.091 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 210 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 - 08.242.0030.2.092 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 214 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 - 08.243.0030.2.093 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 217 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.084 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 221 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.085 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 224 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 228 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.086 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 229 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos de Emendas Parlamentares Indevidas.
- Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.122 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 236 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.088 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 239 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.089 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 243 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.090 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 247 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 252 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 253 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 259 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 - 04.244.0033.2.109 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 268 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 - 04.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 282 - **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 365 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 366 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 373 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 374 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 375 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
 Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 389 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 398 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
 Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 393 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
 Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 415 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
 Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 416 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
 Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 425 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
 Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 426 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
 Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 430 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 451 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 452 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 453 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 454 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 471 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

Nº 02.09.02 – 04.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 283 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
 Nº 02.09.02 – 04.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 284 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
 Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 293 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 294 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
 Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 300 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
 Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 301 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 308 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 308 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 319 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 331 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 332 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 333 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 338 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 343 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 348 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 355 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 356 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
 Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 364 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 473 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 485 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 486 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 487 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 512 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 513 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 521 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 522 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 523 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 531 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 532 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 550 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 558 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 559 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 578 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 579 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 594 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.042 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 599 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 616 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 617 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 618 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.033 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 630 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.033 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 631 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 636 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 664 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 665 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 666 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 680 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 684 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 688 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.367.0012.2.027 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 693 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 705 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.044 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 719 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 723 – **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
 – Recursos Próprios.
 Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.049 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 733 – **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 738 – **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 750 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
Econômico – Recursos Próprios.
 Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 755 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
 Econômico – Recursos Próprios.
 Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 759 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
 Econômico – Recursos Próprios.
 Nº 02.14.00 – 22.661.0020.2.054 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 761 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
 Econômico – Recursos Próprios.
 Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 763 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
 Econômico – Recursos Próprios.
 Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 766 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
 Econômico – Recursos Próprios.
 Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 768 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
 Econômico – Recursos Próprios.
 Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 783 – **Secretaria Municipal de Esportes** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 784 – **Secretaria Municipal de Esportes** – Recursos
 Próprios de Fomento Especial.
 Nº 02.15.00 – 27.812.0022.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 – **Secretaria Municipal de Esportes** – Recursos
 de Emendas Parlamentares Individuais.
 Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 794 – **Secretaria Municipal de Esportes** – Recursos
 Próprios.
 Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 795 – **Secretaria Municipal de Esportes** – Recursos
 de Emendas Parlamentares Individuais.
 Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.066 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 805 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 809 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 810 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** –
 Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 814 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 818 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 828 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 834 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 837 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 841 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 845 – **Secretaria Municipal de Cultura e**
Turismo – Recursos Próprios.
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 843 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 856 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 863 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 865 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 867 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 870 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 871 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** –
 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
 Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 874 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 875 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** –
 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
 Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 877 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** –
 Recursos Próprios.
 Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 879 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** –
 Recursos Próprios.



Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.080 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 881 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 892 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 904 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização Urbana – Recursos Próprios.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que o(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – EMENDAS PARLAMENTARES**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão realizadas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC/P, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação a validade da ata de registro de preços, bem como a previsão no plano plurianual, não podendo ultrapassar 1 (um) exercício financeiro orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, não podendo ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento de contratação, cuja emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, não prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNC/P e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem 5.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.12. Na hipótese de envio dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

000051



6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [REDACTED]

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a ocorrer a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo da prestação do serviço, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições ajustadas, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência – Anexo II do Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas partícipes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata registrada de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "g" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) O direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços em casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões justificadas à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços necessários à proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, desde que este teste ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, assim, instruídas as seguintes disposições:

6.6.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.



9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociações visando alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, é facultado ao Contratado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória dos motivos de fato que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver esgotado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que tiver reduzido os quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito em órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens que compõem os lotes.

11.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

000051



13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Administração, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, e como Fiscalizador o Sr. [REDACTED], também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como [REDACTED] presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotado na Secretaria Municipal de Administração ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratado.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, e que se nela estiverem transcritos:

- a) O [REDACTED] e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro em reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou fazer dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.



12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto, o mesmo, Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convênção em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.4.1. Por razão de interesse público;
- 12.4.2. A pedido do fornecedor, em caso de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.4.3. Se não houver o arquivamento das propostas, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro de preços assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Aécio Limieri de Lima, Secretário Municipal de Administração e pelo Sr. _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos _____ de _____ de 2024.

LEANDRO MAFFÉIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

AÉCIO LIMIERI LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- TESTEMUNHAS -

1. NOME: _____ RG: _____
2. NOME: _____ RG: _____



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
	Especificação (se exigida no edital)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário, prazo garantia ou validade
X							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
	Especificação (se exigida no edital)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário, prazo garantia ou validade
X							



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2024

OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairmos cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante registro cadastrado no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 40 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir daí, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 1º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO BEM DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCALIZADORES DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contabilidade

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham ocorrido na prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratadas; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestação de serviços; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos que estejam relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já citados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inscrito acrescido pela Resolução nº 11/2021)

DIGPROP - PREGÃO

Digitação de dados para entrega de propostas por meio magnético

Marcio Tomazelli
Programador Sênior

Índice

Índice.....	2
Índice de Figuras.....	2
Introdução.....	3
Fluxograma do processo para exportar/importar XML.....	4
Disponibilização do Programa DIGPRO.EXE.....	5
Disponibilização do XML.....	5
Captura do programa DIGPRO.EXE e XML's.....	6
Instalação do Sistema DIGPRO.....	10
Como utilizar o sistema.....	10
Digitação das Propostas por Item.....	13
Digitação das Propostas por Lote.....	14
Como salvar o arquivo XML para o dia do Costame.....	15
Emissão de relatório para conferência.....	16
Entrega do XML.....	16

Índice de Figuras

Figura 1 - Fluxograma 4
Figura 2 - Início da Instalação do Programa 6
Figura 3 - Continuação da instalação 6
Figura 4 - Diretório de destino da Instalação 7
Figura 5 - Nome de Exemplo no menu do Windows 8
Figura 6 - Iniciação da Instalação 9
Figura 7 - Abertura do Arquivo XML 10
Figura 8 - Dados Cadastrais do Fornecedor 11
Figura 9 - Acesso à configuração do Sistema (Dados Cadastrais do Fornecedor) 12
Figura 10 - Digitalização das Propostas por item 13
Figura 11 - Digitalização das Propostas por Lote 14
Figura 12 - Salvando o arquivo XML em mídias 15

Introdução

O "DIGPROP" é o aplicativo utilizado pelos fornecedores para digitação das propostas, que deverá ser disponibilizado aos mesmos pelo órgão público.

Com a necessidade de mais agilidade no processo de pregão foi criado um método para exportação das propostas aos fornecedores, onde será liberado o arquivo contendo informações para que os fornecedores preencham e visualizarão o total das propostas, sendo que o relatório será entregue para constar em processo.

O mecanismo consiste na liberação do arquivo em formato XML e uma ferramenta para edição deste arquivo pelo fornecedor. Quando da liberação e importação do arquivo é eliminada a necessidade de digitação das propostas iniciais pela equipe responsável pelo Pregão.

Hoje o XML é utilizado como tipo padrão de transferências de arquivos via internet. Lembrando que esse modelo de XML que estamos utilizando é baseado em componentes da nossa ferramenta de desenvolvimento (C++ Builder 2007) e não poderá ser aberto pelo Internet Explorer para visualização. Somente o sistema que será disponibilizado aos fornecedores terá essa legível do arquivo XML.

Fluxograma do processo para exportar/importar XML.

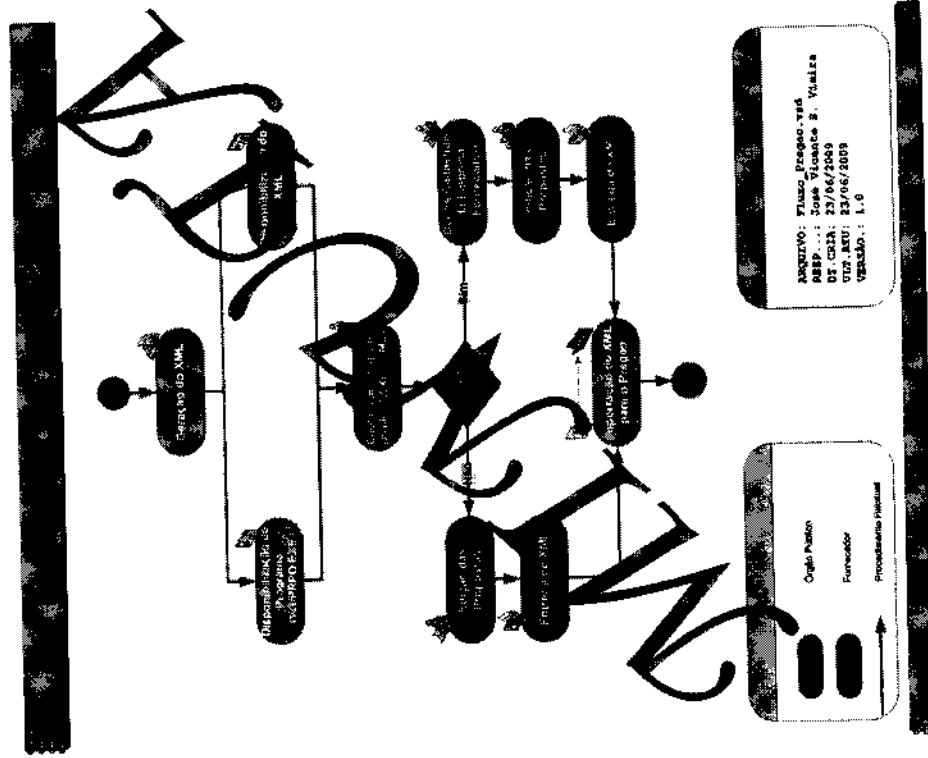


Figura 1 - Fluxograma

Disponibilização do Programa DIGPRO.EXE

O Órgão Público deverá disponibilizar via internet a instalação do sistema DIGPROP.EXE (da forma que melhor lhe convier) desenvolvido pela SMARAPD Informática, para que o fornecedor possa visualizar o XML disponibilizado pelo Órgão Municipal e digitar suas propostas para determinado pregão. As instruções de como capturar o arquivo deverá ser elaborado pelo órgão público para que seja encaminhado aos fornecedores interessados.

A Instalação do Software fica a critério do Fornecedor, podendo ser realizado em qualquer diretório de um terminal ou servidor da empresa.

Disponibilização do XML

A disponibilização do arquivo também será feita da melhor maneira que convier ao Órgão Público, para que todos os fornecedores possam capturar o arquivo XML sem que haja interferência do Órgão Público evitando custos administrativos com a disponibilização de recurso para esta operação. Disponibilizando também instruções de como realizar a captura.

O nome do arquivo tem um padrão determinado pela SMARAPD Informática, que segue o padrão: "PREGAO_AABCCCD00.XML onde: "AA" = Código da Unidade Gestora do Sistema SMARAm, "BB" = Código da Modalidade de Licitação (nesse caso pregão), "CCC" = Número Sequencial da Localidade (pode variar o tamanho. Ex: 1, 50, 100, 1000) e "DDDD" = Emissão.

Captura do programa DIGPRO.EXE e XML's

A captura deverá ser realizada conforme instruções definidas pelo Órgão Público. O nome do arquivo para instalação do aplicativo DIGPRO é "DIGPROP_INSTALLA.EXE".

Para capturar o programa e do arquivo XML o fornecedor deverá copiar o arquivo para o diretório que lhe convier (não é necessário instalação) e executar o programa para ter acesso a abertura do arquivo XML.

Instalação do Sistema DIGPRO

Para instalar o sistema DIGPRO clique duas vezes com o botão direito do mouse no arquivo "DIGPRO_INSTALLA.EXE" que o órgão público disponibilizou. Após o clique será iniciado o processo de instalação conforme ilustrado na Figura 2.

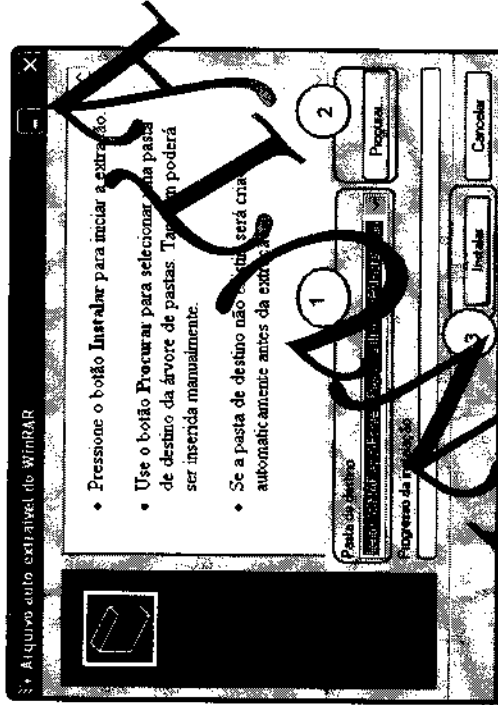


Figura 2 - Iniciação Instalação do Aplicativo

Siga os passos conforme ilustrado na Figura 2:

Passo 1 - Pasta de destino da instalação. Será preenchida automaticamente com o nome da pasta em qual será sendo executado o programa de instalação.

Passo 2 - Botão para procurar uma pasta para instalação caso o usuário opte por instalar em outra pasta. A pasta em qual deverá ser instalado o sistema fica a critério do fornecedor.

Passo 3 - Botão que inicia o processo de instalação do aplicativo.

Após o **passo 3** será apresentado um novo formulário para continuação do processo de instalação conforme ilustrado na Figura 3.

Siga os passos conforme ilustrado na **Figura 4**:

Passo 1 – Mostra o diretório de destino da instalação e pode ser alterado caso o usuário desejar clicando no botão "BROWSE" e escolhendo o novo destino.

Passo 2 – Clicar no botão "NEXT" para continuar o processo.

Após o término do **Passo 2** será visualizado novo formulário para digitação do nome que será exibido no menu do windows conforme ilustrado na **Figura 5**.



Figure 3 – Captura Instalação

Clique no botão "NEXT" conforme ilustrado na **Figura 3** – **Passo 1**. Continue a operação conforme ilustrado na **Figura 4**.

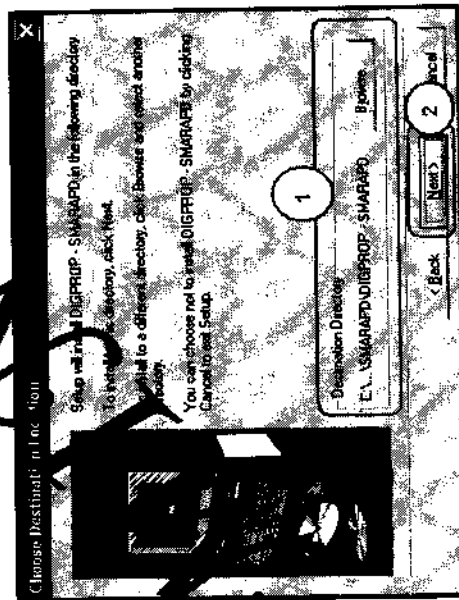


Figure 4 - Diretório de Destino da Instalação

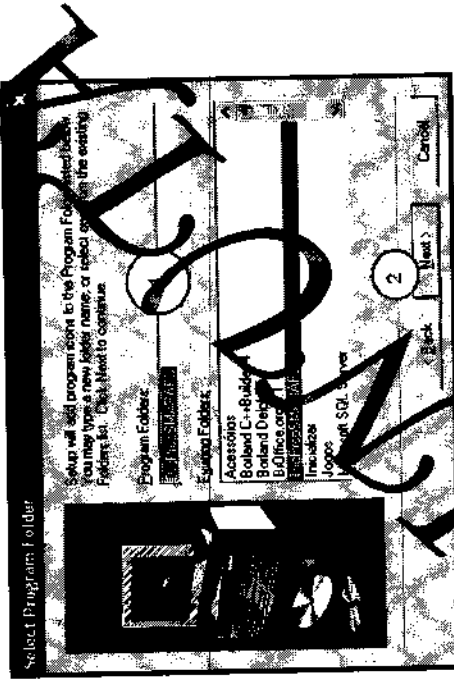


Fig. 5 - Nome de atribuição no menu do Windows

Passo 1 – Nome de exibição do programa no menu de programas do Windows. O nome "DIGPRIP - SMARTIP" como DEFAULT, mas se o usuário preferir pode ser alterado.

Passo 2 – Clicar no botão "NEXT" para continuar o processo da instalação.

Após o término do **Passo 2** será visualizada a tela para iniciação do processo de instalação do aplicativo conforme ilustrado na **Figura 6**.

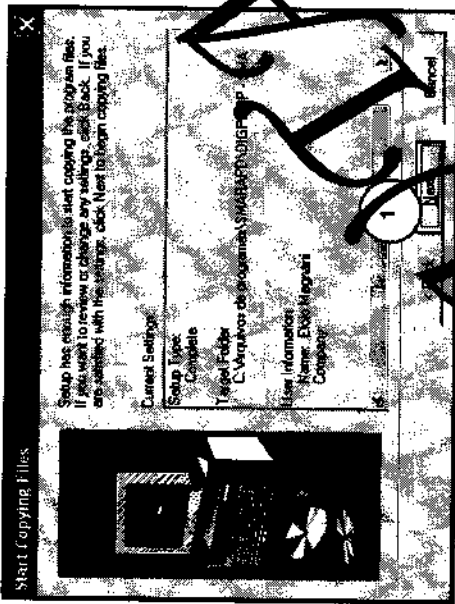


Figura 6 - Tela de instalação

Passo 1 - Clicar no "NEXT" para iniciar a instalação do aplicativo.

Após esse passo o processo de instalação está finalizado. Para acessar o aplicativo use o ícone que foi criado na área de trabalho do seu computador ou via menu / programas do windows.

Como utilizar o sistema

Após executar o sistema "DIGPRO.EXE", o usuário deverá primeiramente selecionar o arquivo XML disponibilizado pelo órgão municipal seguindo os passos conforme ilustrado na Figura 7.

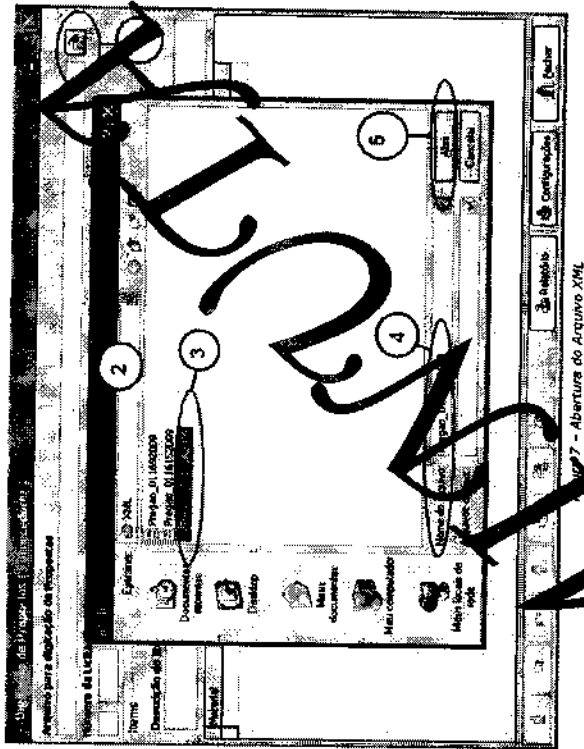




Figura 7 - Passos conforme numerados na Figura 2:

Passo 1 - Clicar no botão  para abrir a caixa de diálogo para escolha do arquivo XML a ser editado.

Passo 2 - Escolher o diretório onde foi salvo o arquivo XML que foi disponibilizado pela prefeitura.

Passo 3 - Verifique qual o arquivo a ser editado, seguindo a nomenclatura conforme foi explicado no capítulo "Disponibilização do XML".

Passo 4 - deverá aparecer o nome do arquivo que o usuário está posicionado e não deverá ser alterado.

Passo 5 - Clicar no botão  para abrir o arquivo XML selecionado e iniciar as digitações.

Caso for a primeira vez que o fornecedor esteja utilizando o sistema, ao final do **Passo 5** antes do início da digitação das propostas, será visualizado um formulário para preenchimento dos dados cadastrais (**Figura 8**), que são necessários para importação do XML no Sistema de Pregão no dia do certame. Estes dados dizem respeito apenas ao pré-cadastro do fornecedor para participação no pregão, incluindo a denominação de EPP ou ME de acordo com a lei complementar 123/2006.

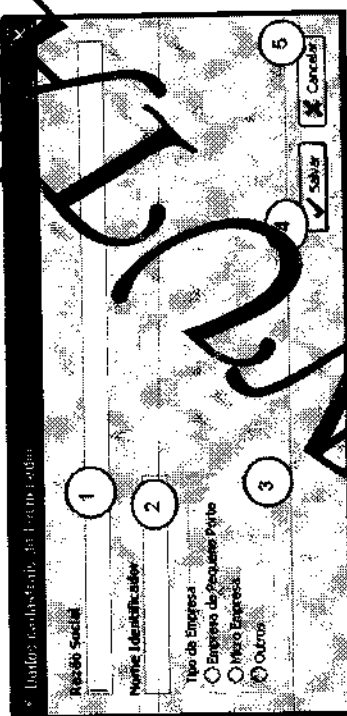
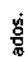
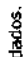


Figura 8 - Dados Cadastrais do Fornecedor

Siga os passos conforme ilustrado a **Figura 8**:

- Passo 1** - Clicar a **Rádio Social**.
- Passo 2** - Clicar o nome/identificador que será visualizado no acompanhamento do pregão no dia do certame.
- Passo 3** - Selecionar o tipo da empresa.
- Passo 4** - Clique no botão  **Salvar** para salvar os dados.
- Passo 5** - Clique no botão  **Cancelar** para cancelar a gravação dos dados.

Se for necessária alteração dos dados após o primeiro uso do sistema, o usuário deverá clicar no botão de "Configuração do Sistema - **Figura 9**".

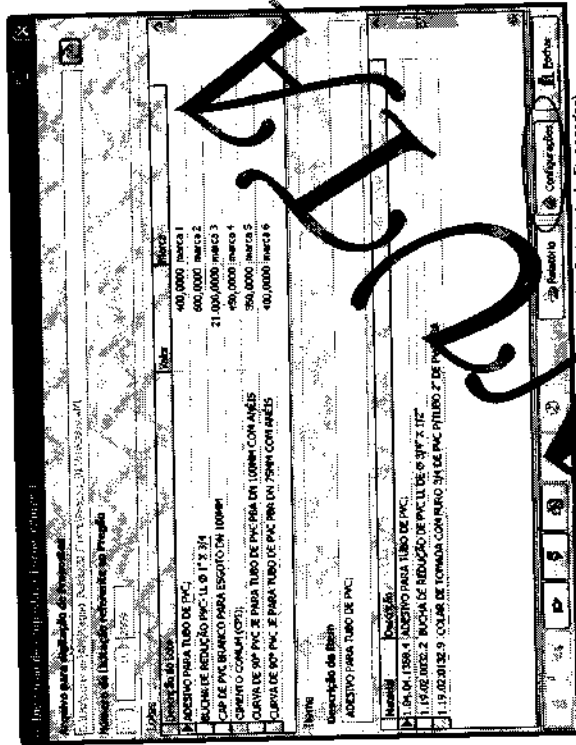


Figura 9 - Acesso as configurações do sistema (Dados Cadastrais do Fornecedor)

Ao clicar no botão de configurações siga os mesmos passos conforme explicado anteriormente na **Figura 8**.

OBS: Utilizar somente se necessário alterar dados sobre a empresa.

Após a edição dos dados das empresas, iniciar a digitação das propostas. Ao selecionar o arquivo conforme explicado anteriormente, o sistema vai identificar automaticamente as propostas por Lote ou por Item. Abaixo veremos 1 passo a passo para cada tipo de pregão, por item e por lote.

Digitação das Propostas por Item

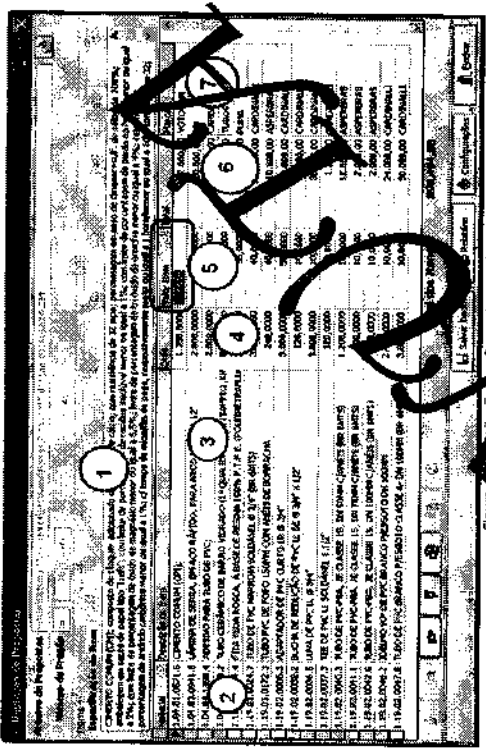


Figura 10 - Digitação das Propostas por Item

Para realizar a digitação das propostas siga os passos abaixo conforme ilustrado na Figura 10:

- Passo 1** - Visualização da especificação do item que o usuário está posicionado na GRID. Não é possível editar esse campo.
- Passo 2** - Descrição do item. Não é possível editar esse campo.
- Passo 3** - Descrição do item. Não é possível editar esse campo.
- Passo 4** - Valor do item. Não é possível editar esse campo.
- Passo 5** - Quantidade do item. Não é possível editar esse campo.
- Passo 6** - Total do Item. Não é possível editar esse campo. Ele é calculado automaticamente após digitação do valor do item da proposta.
- Passo 7** - Marca do material. Esse campo é liberado para digitação e o fornecedor deverá digitar a qual marca se refere o mesmo.

Pesquisa de Itens por Nome: Para pesquisar um determinado item pela descrição basta clicar no "GRID/TABELA" desejado e digitar o nome do material que o cursor será posicionado no mesmo.

Digitação das Propostas por Lote

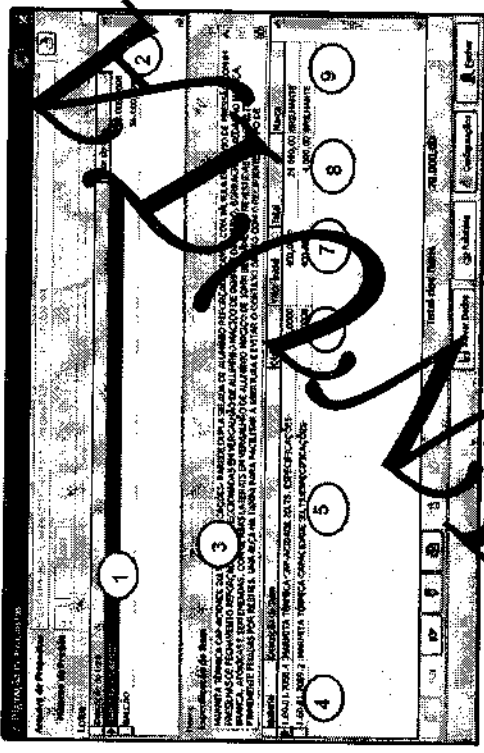


Figura 11 - Digitação das Propostas por Lote

Para realizar a digitação das propostas siga os passos abaixo conforme ilustrado na Figura 11:

- Passo 1** - Descrição do Lote. Não é possível editar esse campo.
- Passo 2** - Valor do Lote. Não é possível editar esse campo. Esse campo é calculado automaticamente conforme são digitados os valores dos itens que estão agrupados no lote em questão.
- Passo 3** - Especificação detalhada do item do lote. Não é possível editar esse campo.
- Passo 4** - Código do material no órgão municipal. Não é possível editar esse campo.
- Passo 5** - Descrição do item. Não é possível editar esse campo.
- Passo 6** - Quantidade do item da proposta. Não é possível editar esse campo.

Exemplos de Cópias para as principais mídias:

PEN-DRIVE: se for ser realizada uma cópia para o PEN-DRIVE basta inseri-lo em algum dispositivo USB do computador, aparecendo assim uma nova Unidade de Disco que pode variar de A: a Z:. Entre na pasta onde se localiza o arquivo conforme ilustrado na **Figura 12 - Passo 1**, copie o arquivo utilizando o mouse ou as teclas CTRL+C. Após a cópia do arquivo seleione o DRIVE ao qual foi instalado o PEN-DRIVE e cole o arquivo utilizando o mouse ou teclando CTRL+V.

CD ou DVD: utilizar algum aplicativo específico para esse tipo de cópia. Normalmente o mais utilizado é o Nero Express. Isso poderá ser escolhido a vontade do fornecedor ou responsável por levar o arquivo XML no dia do cartão.

Emissão de relatório para conferência

Para emitir um relatório contendo todas as informações que foram digitadas clicar no botão **Relatório**. Lembrando que esse relatório será enviado para análise de informações por parte do fornecedor e do órgão municipal ou seja, se o arquivo XML deve ser entregue no dia do cartão para que o processo seja realizado automaticamente. O Relatório também deverá ser entregue para controle do órgão municipal, mas é somente para nível de análise das informações.

Entrega do XML

A entrega do arquivo XML ocorrerá no dia de apresentação do fornecedor para a seção do prego junto com o relatório das propostas digitadas disponível para emissão através do sistema informático mencionado no capítulo anterior. Este relatório substituirá as propostas preenchidas pelo fornecedor.

O arquivo deverá ser entregue conforme orientações explicadas nos capítulos anteriores ou conforme o órgão municipal sugerir.

Passo 7 - Valor Inicial do Item da Proposta. Esse campo é liberado para digitação, portanto o fornecedor deverá preenchê-lo. Conforme for sendo realizada a digitação os dados são salvos automaticamente no arquivo XML.

Passo 8 - Total do Item. Não é possível editar esse campo. Ele é calculado automaticamente após digitação do valor do item da proposta.

Passo 9 - Marca do material. Esse campo é liberado para digitação e o fornecedor deverá digitar a qual marca se refere o mesmo.

Pesquisa de Itens por Nome: Para pesquisar um determinado item na descrição basta clicar no "GRID/TABELA" desejado e digitar o nome do material e o cursor será posicionado no mesmo.

Como salvar o arquivo XML para o dia do Cartão

O arquivo que deverá ser copiado para algum tipo de mídia, as vezes mais comuns são CD, DVD ou PEN-DRIVE, se localizam no diretório conforme ilustrado na **Figura 12**.

Item	Descrição	Valor	Marca
1	12.000,00 12.000,00 12.000,00	12.000,00	12.000,00
2	15.000,00 15.000,00 15.000,00	15.000,00	15.000,00
3	20.000,00 20.000,00 20.000,00	20.000,00	20.000,00
4	30.000,00 30.000,00 30.000,00	30.000,00	30.000,00
5	40.000,00 40.000,00 40.000,00	40.000,00	40.000,00
6	50.000,00 50.000,00 50.000,00	50.000,00	50.000,00
7	60.000,00 60.000,00 60.000,00	60.000,00	60.000,00
8	70.000,00 70.000,00 70.000,00	70.000,00	70.000,00
9	80.000,00 80.000,00 80.000,00	80.000,00	80.000,00
10	90.000,00 90.000,00 90.000,00	90.000,00	90.000,00
11	100.000,00 100.000,00 100.000,00	100.000,00	100.000,00
12	110.000,00 110.000,00 110.000,00	110.000,00	110.000,00
13	120.000,00 120.000,00 120.000,00	120.000,00	120.000,00
14	130.000,00 130.000,00 130.000,00	130.000,00	130.000,00
15	140.000,00 140.000,00 140.000,00	140.000,00	140.000,00
16	150.000,00 150.000,00 150.000,00	150.000,00	150.000,00
17	160.000,00 160.000,00 160.000,00	160.000,00	160.000,00
18	170.000,00 170.000,00 170.000,00	170.000,00	170.000,00
19	180.000,00 180.000,00 180.000,00	180.000,00	180.000,00
20	190.000,00 190.000,00 190.000,00	190.000,00	190.000,00

Figura 12 - Como salvar o arquivo XML em mídias

Conforme ilustrado na **Figura 12 - Passo 1**, é especificado no campo "Arquivo de Propostas" o nome e caminho do arquivo a ser copiado para algum tipo de mídia conforme explicado anteriormente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria de Administração

Prezados Senhores(as) Secretários(as) e demais responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 98 de 2024, a qual objetiva o **Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo e ao termo de referência, tendo em vista o atendimento das necessidades desta Secretaria.

Em caso de concordância com o disposto na Minuta do Edital em anexo, solicitamos o de acordo quanto ao mesmo e encaminhamento posterior a este Pregoeiro para continuidade.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

De acordo:

Daniel Franco de Oliveira Garcia

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000061

Birigui-SP, 04 de junho de 2024

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de **Pregão Presencial** referente a requisição de registro de preços nº 98 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

A Secretaria requisitante solicitou a elaboração deste processo no modo presencial, em razão de não obter êxito nas tentativas de licitar pelo modo eletrônico, através do Pregão Eletrônico nº 04/2024.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

00082
Data: 12/06/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9122 Data Cotação: 12/06/2024 Usuário: FERNANDA Atualizado por: Menor Preço

Cotação de Preços para a Requisição: 98/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.05.07.0013-4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA - UN	0,0000	130,000	28,6600	3.725,80

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
28,6600	0,0000	28,6600	28,6600	28,6600	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			28,6600	3.725,80	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.05.07.0019-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE - UN	0,0000	18,000	74,3000	1.337,40

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
74,3000	0,0000	74,3000	74,3000	74,3000	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			74,3000	1.337,40	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.05.10.0025-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONSRTO DE FECHADURA - UN	0,0000	30,000	31,8400	955,20

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
31,8400	0,0000	31,8400	31,8400	31,8400	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			31,8400	955,20	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.05.10.0057-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHAD - UN	0,0000	200,000	47,7700	9.554,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
47,7700	0,0000	47,7700	47,7700	47,7700	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			47,7700	9.554,00	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.05.10.0069-1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES - UN	0,0000	1.297,000	7,4300	9.636,71

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
7,4300	0,0000	7,4300	7,4300	7,4300	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			7,4300	9.636,71	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	2.05.10.0070-5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL - UN	0,0000	200,000	42,4600	8.492,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
42,4600	0,0000	42,4600	42,4600	42,4600	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 12/06/2024
 Página: 2

MCR23100

003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA		42,4600	8.492,00	0,00		
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
7	2.05.10.0074-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL - UN	0,0000	150,000	42,4600	6.369,00	
	<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
	42,4600	0,0000	42,4600	42,4600	42,4600	0,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA				42,4600	6.369,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
8	2.05.10.0087-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA - UN	0,0000	70,000	159,2200	11.145,40	
	<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
	159,2200	0,0000	159,2200	159,2200	159,2200	0,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA				159,2200	11.145,40	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
9	2.05.10.0088-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA - UN	0,0000	100,000	40,8300	4.083,00	
	<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
	40,8300	0,0000	40,8300	40,8300	40,8300	0,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA				40,8300	4.083,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
10	2.05.10.0089-6 - SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE - UN	0,0000	70,000	28,6600	2.006,20	
	<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
	28,6600	0,0000	28,6600	28,6600	28,6600	0,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA				28,6600	2.006,20	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
11	2.05.10.0090-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA - UN	0,0000	100,000	100,8400	10.084,00	
	<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
	100,8400	0,0000	100,8400	100,8400	100,8400	0,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA				100,8400	10.084,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
12	2.05.10.0091-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA - UN	0,0000	100,000	136,9300	13.693,00	
	<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
	136,9300	0,0000	136,9300	136,9300	136,9300	0,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA				136,9300	13.693,00	0,00
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93						



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 12/06/2024

Página: 3

003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA MCR23100
136,9300 13.693,00 0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
13	2.05.10.0092-6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA - UN	0,0000	100,000	106,1500	10.615,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
106,1500	0,0000	106,1500	106,1500	106,1500	0,0000

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit

Total Fomec.

% Dif. Média

003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA

106,1500

10.615,00

0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
14	2.05.10.0093-4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL - UN	0,0000	70,000	180,0000	12.600,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
180,0000	0,0000	180,0000	180,0000	180,0000	0,0000

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit

Total Fomec.

% Dif. Média

003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA

180,0000

12.600,00

0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
15	2.05.10.0094-2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM - UN	0,0000	70,000	180,0000	12.600,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
180,0000	0,0000	180,0000	180,0000	180,0000	0,0000

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit

Total Fomec.

% Dif. Média

003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA

180,0000

12.600,00

0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
16	2.05.10.0095-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO - UN	0,0000	70,000	53,0700	3.714,90

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
53,0700	0,0000	53,0700	53,0700	53,0700	0,0000

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit

Total Fomec.

% Dif. Média

003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA

53,0700

3.714,90

0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
17	2.05.10.0096-9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA - UN	0,0000	70,000	53,0700	3.714,90

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
53,0700	0,0000	53,0700	53,0700	53,0700	0,0000

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit

Total Fomec.

% Dif. Média

003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA

53,0700

3.714,90

0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
18	2.05.10.0097-7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - UN	0,0000	100,000	53,0700	5.307,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
53,0700	0,0000	53,0700	53,0700	53,0700	0,0000



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 12/06/2024
 Página: 4

MCR23100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			53,0700	5.307,00	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
19 2.05.10.0098-5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC - UN	0,0000	70,000	28,6600	2.006,20

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
28,6600	0,0000	28,6600	28,6600	28,6600	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			28,6600	2.006,20	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
20 2.05.10.0099-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO - UN	0,0000	70,000	159,2200	11.145,40

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
159,2200	0,0000	159,2200	159,2200	159,2200	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			159,2200	11.145,40	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
21 2.05.10.0100-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO - UN	0,0000	70,000	137,9900	9.659,30

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
137,9900	0,0000	137,9900	137,9900	137,9900	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
003163 -DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA			137,9900	9.659,30	0,00

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

Total da Estimativa pela Média de Preço: 152.444,41
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 152.444,41
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 152.444,41

[Handwritten Signature]
 Diva Fernanda Vendrame
 Chefe de Serviços de Gestão de Compras



00064

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 45/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Presencial, referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 98 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCE/SP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos, bem como justificativa para a realização do presente certame em sua forma “presencial” contida no estudo técnico preliminar, em atendimento ao art. 17, §2º da Lei Federal 14.133/21.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 61, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em

jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

3.4 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

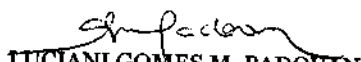
3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 11 de junho de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320

VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



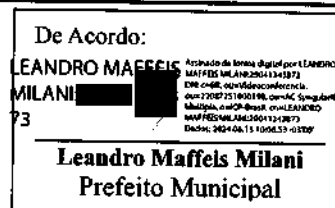
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00066

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. Leandro Maffels Milani

OFÍCIO: DCLC Nº 1200 / 2024.
PREGÃO PRESENCIAL: 02 / 2024.



Assunto: "Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração".

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial", objetivando o Registro de preços para prestação de serviços de chaveiro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos – Secretaria de Administração.

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 152.444,41 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (Recursos Municipais, Estaduais, Federais, Fundos Especiais e Emendas Parlamentares Individuais).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA
DN: c=BR, ou=Idadeconferencia, ou=2024.06.12 16:45:28 -03:00
Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCO AURELIO FARINA LOPES
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO FARINA LOPES
DN: c=BR, ou=Idadeconferencia, ou=2024.06.12 16:46:01 -03:00
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio